



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 220

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Executivo .....  |                 | 15               | 27                |
| Casa Civil.....  | 1               |                  | 27                |
| Secretaria de Estado de Governo .....  |                 | 15               |                   |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....                             |                 | 15               |                   |
| Secretaria de Estado de Agricultura, e<br>Desenvolvimento Rural .....              | 2               |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura .....  |                 | 15               | 27                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Social e Transferência de Renda .....   | 2               |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Educação.....  | 3               | 16               | 27                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....   | 7               | 16               | 29                |
| Secretaria de Estado de Obras.....   |                 |                  | 29                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....  | 8               | 16               | 32                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....                                    | 8               | 18               | 33                |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....  |                 | 24               |                   |
| Secretaria de Estado de Transportes .....  |                 | 24               | 38                |
| Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..                             |                 | 24               | 38                |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e<br>Desenvolvimento Urbano ..... | 8               | 24               |                   |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente<br>e dos Recursos Hídricos.....              | 9               | 25               | 39                |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....                              | 9               | 25               | 39                |
| Secretaria de Estado de Administração Pública.....                                 |                 | 25               | 41                |
| Secretaria de Estado de Esporte.....   | 10              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Ciência,<br>Tecnologia e Inovação .....                    |                 |                  | 41                |
| Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....                               |                 | 26               |                   |
| Secretaria de Estado da Mulher .....   | 10              | 26               |                   |
| Secretaria de Estado da Criança.....   | 14              | 26               |                   |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....  | 14              | 26               | 41                |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....  | 14              | 26               | 42                |
| Ineditoriais .....   |                 |                  | 42                |

### SEÇÃO I

#### CASA CIVIL

#### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2002, e:

Considerando que o Art. 182 da Constituição da República de 1998 estabelece que “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem – estar de seus habitantes”;

Considerando que a atuação da coletividade na defesa do meio ambiente e a gestão democrática da cidade, princípios insculpidos na Constituição da República, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Distrito Federal, pressupõe o direito à informação e a realização de audiências públicas ou a adoção que a comunidade tenha condições de participar efetivamente da formulação e execução das políticas públicas ambientais e urbanas;

Considerando que a audiência é a oportunidade para que a comunidade se manifeste por meio de pedidos de informações, que devem ser prestados pelo Poder Público. E ainda que, é o fórum oportuno para a comunidade apresentar comentários e sugestões a fim de viabilizar o diálogo direto da população com o Poder Público, na qual se concretiza os princípios da participação popular e da gestão democrática das cidades; Considerando a Constituição da República, o Estatuto da Cidade, a Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 5.081/2013, a Recomendação nº 46/2012 – 3ª PROURB/MPDFT e o Processo 282.000.537/2014,

RESOLVE: CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discutir o tema “A ocupação do lote 01 do conjunto B da quadra 10 do Paranoá”, com ênfase nos seguintes tópicos: a alteração do uso/destinação do lote e a desocupação do lote com a retirada dos equipamentos instalados.

Como regras para convocação e disciplinamento da audiência pública, DETERMINA:

I – a audiência pública será realizada no dia 27 de novembro de 2014, a partir das 20 horas, na Quadra Coberta na Praça Central, Área Central, ao lado do estacionamento da Administração Regional, Paranoá/DF e terá como tema de discussão “A ocupação do lote 01 do conjunto B da quadra 10 do Paranoá”;

II – a abertura da audiência será realizada pelo Administrador Regional do Paranoá, que a presidirá e coordenará os trabalhos, auxiliado pelos demais componentes da Mesa Diretora.

III – serão convidados a participar do ato público, entre outros:

1. Coordenação Geral de Saúde do Paranoá;
2. Coordenação Geral de Ensino do Paranoá;
3. Secretaria de Estado de Regularização, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB;
4. Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP;
5. Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;
6. Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB/MPDFT;
7. Conselho de Saúde;
8. Conselho de Segurança;
9. Sociedade Civil Organizada e Lideranças de Movimentos Sociais;

Quanto as regras para a execução da Audiência Pública:

- 1- Todos os interessados poderão participar da audiência pública, independente de prévia inscrição, mediante controle nominal dos participantes na entrada do evento;
- 2- O acesso de todos os interessados será garantido por ordem de chegada;
- 3- A participação durante a audiência pública poderá ser escrita ou oral e far-se-á mediante identificação dos interessados e inscrição por ordem de solicitação;
- 4- Os participantes das Audiências Públicas deverão identificar o segmento a que pertence. Não serão consideradas as contribuições formuladas por participante que não se tenha identificado ou que não tenha identificado corretamente o segmento a que pertence;
- 5- Os interessados em manifestar-se durante as Audiências Públicas poderão realizar sua inscrição prévia para fala, através do e-mail [aspotparanoa7@gmail.com](mailto:aspotparanoa7@gmail.com); ou pelo telefone: (61) – 3369.9020; e ainda, de maneira presencial na Administração Regional do Paranoá, Praça Central, Área Central 01, Paranoá/DF;
- 6- Os interessados em inscrever-se previamente para falar durante as Audiências Públicas, deverão, ao solicitar sua inscrição prévia, identificar o segmento a que pertence. Não serão aceitas inscrições prévias de quem não identificar corretamente o segmento a que pertence;
- 7- O período de inscrição prévia será de 21 de outubro a 20 de novembro de 2014;
- 8- As inscrições para manifestação poderão ser efetuadas, na data e no local da realização, até o horário de início da Audiência Pública, e seguirão a ordem de inscrição da coordenação do evento;
- 9- Será obrigatório o uso de microfone para manifestação oral dos participantes, organizadores do evento e componentes da mesa;
- 10- A ordem das manifestações obedecerá à ordem de solicitação de inscrição prévia;
- 11- Após uma primeira rodada de manifestações em que será ouvido o primeiro inscrito previamente de cada segmento, haverá nova rodada de manifestações, em que serão ouvidos os participantes que se inscreverem no momento da Audiência Pública;
- 12- Não será permitido a um mesmo participante manifestar-se duas vezes, ainda que tenha sido contemplado entre os inscritos previamente e os inscritos no local da Audiência Pública;
- 13- As perguntas e manifestações formuladas por escrito deverão ser lidas no microfone pelos organizadores do evento ou pelos componentes da mesa;
- 14- O microfone para manifestação oral dos participantes será posicionado em local acessível e visível a todos;
- 15- Se o participante que solicitou inscrição não estiver presente quando for chamado a se manifestar, será convocado para manifestação o participante seguinte. O ausente perderá a vez e só poderá manifestar-se se novamente após formalizar uma nova inscrição na própria Audiência, e seguir a ordem de chamamentos da coordenação do evento;
- 16- Cada manifestação dos participantes terá a duração de no máximo 3 minutos;
- 17- Conforme a necessidade dos trabalhos da audiência, poderão ser organizados blocos de perguntas para posterior manifestação da mesa;
- 18- Os componentes da mesa, caso necessário, terão o tempo de 3 minutos para resposta ou esclarecimentos, após a manifestação do participante;
- 19- Sempre que necessário, os componentes da mesa poderão se manifestar com prioridade de ordem, por um tempo igual a 3 minutos;
- 20- As perguntas que não puderem ser respondidas durante a audiência, serão repassadas pelos organizadores do evento aos componentes da mesa para posterior resposta ou esclarecimento;
- 21- Os atos da audiência serão registrados em ata e serão publicados no Diário Oficial em até 15 dias, da data da Audiência.

CAIO WERTHER FROTA FILHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Alvará de Construção nº 036/2012, tendo como proprietário Heber Luiz Matias, atendendo ao Despacho ASCTEC/RA-II, às fls. 309, constante nos autos do Processo nº 131.000468/2000.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, incisos IV, V e LXXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as novas diretrizes para liberação de Licença de Funcionamento, Alvará Eventual, Autorização de uso de área pública e demais autorizações congêneres instruídos pelo Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas – NULAE, passarão a ter assinatura e selagem de competência exclusiva do Administrador.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E DESENVOLVIMENTO URBANO****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.**

EXTRATO DA DECISÃO DO PRESIDENTE REFERENTE

À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A. - CEASA/DF, substituto, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas acostada às fls. 56/57 do Processo Administrativo nº 071.000.154/2014, referente ao Leilão realizado no dia 26 de setembro de 2014, apresentada pelo Leiloeiro Fernando César Jobias da Silva, que se deu da seguinte maneira: Lote 01 – FIAT UNO MILLE FIRE 2005/2006 – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Arrematante: Rômulo Alves Formiga; Lote 02 – TOYOTA COROLLA 2008/2008 – R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais); Arrematante: Alan Jhone Moreira.

Art. 2º Homologar a alienação dos veículos FIAT UNO MILLE FIRE 2005/2006 – Placa JGN 4077; TOYOTA COROLLA XEI 1.8 FLEX, 2008/2008 - Placa JHJ 3763.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2014.

EVERALDO FIRMINO DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA****CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração de endereço da Unidade em funcionamento no Distrito Federal da Congregação de Nossa Senhora / Ação Social Criança Feliz Notre Dame

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e, ainda, considerando o Requerimento do Coordenador Executivo da Congregação de Nossa Senhora / Ação Social Criança Feliz Notre Dame, RESOLVE:

Art. 1º Alterar na inscrição nº 006/2011, já concedida por prazo indeterminado à CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA / AÇÃO SOCIAL CRIANÇA FELIZ NOTRE DAME, CNPJ nº 92.017.516/0001-67, o endereço da Unidade em funcionamento no Distrito Federal que passa a ser na QNM 10, Conjunto B, Lotes 02/04 – Ceilândia /DF, CNPJ nº 92.017.516/0017-24, conforme deliberado na 45ª Reunião

Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 07 de outubro de 2014, devidamente exarada no Processo nº. 0380.000.242/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, na 45ª Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de outubro de 2014, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101/2009 e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34/2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO as Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social emitida pelo Tribunal de Contas da União, Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social, 3ª edição, 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.242, de 23 de maio de 2014 que regulamenta a Lei nº. 12.101/2009, para dispor sobre o processo de certificação das Entidades beneficentes de Assistência Social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Acompanhamento e Fiscalização previstos na Resolução CNAS nº 14/2014 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012.

## CAPÍTULO I

## DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Plano de Acompanhamento e Fiscalização é um instrumento de controle social do CAS/DF a ser aplicado às Entidades ou Organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas neste Conselho.

## CAPÍTULO II

## DO ACOMPANHAMENTO

Art. 3º O acompanhamento tem por objetivo verificar anualmente o funcionamento regular das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no CAS/DF, observando se suas atividades estão de acordo com inscrição concedida por este Conselho, com as finalidades estatutárias e o Plano de Ação previsto para o período, tendo por base os documentos listados no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012, e devidamente apresentados ao Conselho.

§ 1º. A não apresentação ou a apresentação incompleta dos documentos supramencionados configura

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
GovernadorTADEU FILIPPELLI  
Vice-GovernadorSWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa CivilGUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

descumprimento do disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e ensejará o cancelamento da inscrição no CAS/DF, garantindo-se previamente, o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme procedimento estabelecido naquela Resolução.

§ 2º. Em caso de não haver alteração estatutária ou de mudança de Diretoria, a Entidade ou Organização inscrita deverá apresentar declaração neste sentido ao CAS/DF.-

§ 3º. O CAS/DF, caso julgue necessário para fins do acompanhamento das Entidades ou Organizações inscritas, poderá requisitar informações:

I - ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

II - aos Conselhos de Defesa de Direitos,

III - às Promotorias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT;

IV - a outros órgãos.

Art. 4º Serão adotados os seguintes procedimentos no acompanhamento das Entidades ou Organizações inscritas no CAS/DF de que trata esta Resolução:

I - Recebimento e juntada dos documentos ao Processo da Entidade, já existente no CAS/DF;

II - Análise dos documentos pela equipe técnica da Secretaria Executiva do CAS/DF;

III - Indicação de diligência, quando for o caso, a ser respondida pela Entidade, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento;

IV - Emissão de Parecer pela Secretaria Executiva, em que se ateste o atendimento das prescrições contidas no art. 3º desta Resolução;

V - Distribuição do Processo ao Conselheiro;

VI - Visita do Conselheiro à Entidade, sendo-lhe facultado o acompanhamento de técnico da Secretaria Executiva;

VII - Elaboração de Relatório pelo Conselheiro, a ser apresentado e decidido na Reunião Plenária seguinte à distribuição;

VIII - Encaminhamento da documentação ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades ou Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, bem como a guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

IX - Emissão de Declaração que comprove a apresentação anual dos documentos listados no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012, contendo a identificação da Entidade ou Organização, da oferta serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social bem como do número e ano da inscrição.

Art. 5º O Relatório do Acompanhamento conterá, quando julgadas pertinentes, medidas e prazos para as devidas adequações, devendo os mesmos ser encaminhados à Entidade ou Organização para fins de providências.

Art. 6º Vencido o prazo dado para as adequações, o CAS/DF fará, se necessário, nova visita à Entidade para verificar o seu cumprimento.

Parágrafo único. Caso se verifique, ao final desse prazo, o não cumprimento das exigências, ou se no Processo de Acompanhamento se detectar alguma irregularidade no funcionamento da Entidade ou Organização de Assistência Social, no conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e/ou ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, será o fato comunicado à Mesa Diretora do Conselho, para que se providencie a sua Fiscalização, nos termos do capítulo seguinte.

#### CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no CAS/DF ocorrerá mediante denúncia ou provocação a respeito da sua atuação e funcionamento, por meio de ofício e notificações, inclusive advindas do Plano de Acompanhamento.

Parágrafo único. As ações de Fiscalização serão executadas, sempre que necessário, em articulação com o Órgão Gestor da Política de Assistência Social, com os Conselhos de Defesa de Direitos e as Promotorias do MPDFT.

Art. 8º A Fiscalização observará, prioritariamente, os seguintes aspectos:

I - A autorização do CAS/DF para o seu funcionamento;

II - A correta utilização de recursos públicos oriundos ou não do Fundo de Assistência Social-FAS/DF;

III - A devida regularidade de funcionamento junto às Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – MPDFT, bem como nos Conselhos de Defesa de Direitos;

IV - O cumprimento de requisitos e exigências da Lei nº 12.101/2009 e suas alterações e do Decreto nº 8.242/2014, caso tenha o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, na área de Assistência Social junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

V - Quanto à adequada utilização de espaços cedidos pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social para execução de serviços e ações de Assistência Social.

Art. 9º A Fiscalização observará prioritariamente os seguintes procedimentos:

I - Recebimento de denúncia e/ou provocação pela Secretaria Executiva do CAS/DF;

II - Juntada da denúncia e/ou provocação ao Processo da Entidade, já existente no CAS/DF;

III - Indicação, em Reunião Plenária, da Comissão que fiscalizará a Entidade objeto da denúncia e/ou provocação, composta por um Conselheiro representante do Governo, um Conselheiro representante da Sociedade Civil e um Assessor Técnico da Secretaria Executiva.

IV - Visita da Comissão à Entidade fiscalizada a fim de apurar o que foi relatado na denúncia e/ou provocação, podendo requisitar outros documentos ou comprovantes, se julgar conveniente.

V - Elaboração de Relatório circunstanciado com proposta das medidas a serem tomadas;

VI - Apresentação do Relatório na Reunião Plenária subsequente, havendo possibilidade de ser relatado em momento distinto, com justificativa da Comissão.

§ 1º. A requisição de documentos prevista no item IV será encaminhada à Entidade por ofício e deverá ser atendida no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento;

§ 2º. Caso não seja atendida a requisição no prazo estabelecido, o Processo seguirá a tramitação normal.

§ 3º. Conforme a gravidade do que for apurado pela Comissão, a Mesa Diretora do CAS/DF terá prerrogativa para decidir antes da Reunião Plenária.

Art. 10 Em caso de procedência da denúncia e/ou provocação, o CAS/DF, em conjunto com os órgãos

responsáveis pela defesa e garantia de direitos, elaborará um Plano de Providência constando medidas e prazos a serem observados pela Entidade.

§ 1º. Havendo convênio ou vínculo de parceria, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social participará da elaboração do plano.

§ 2º. O Plano de Providência será acompanhado pela Comissão de Fiscalização;

Art. 11. No caso de descumprimento do Plano de Providências, inclusive dos prazos estabelecidos, poderão ser adotadas medidas, conforme a gravidade da situação:

I - Readequação de prazos;

II - Abertura de procedimento de cancelamento da inscrição no CAS/DF, conforme disciplinado pela Resolução CAS/DF nº 21/2012, bem como providências junto ao MDS quanto ao CEBAS, assim como informar ao órgão gestor;

III - Comunicação aos órgãos de fiscalização e, inclusive aos Conselhos de Defesa de Direito.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12 O acompanhamento das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no CAS/DF, previamente a seu funcionamento, terá prioridade sobre os demais.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

COLÉGIO INTELECTO, Credenciado pela Portaria nº 58, de 11/3/2004-SEDF; ENSINO MÉDIO, 29/2014, Livro 04, PATRICIA DUARTE DIAS DE JESUS, 1795, 160; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cynthia Cibele Vieira.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES-IEGS, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU - FASE IV - SUPLETIVO - TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, 30/2014, Livro 04, EZEQUIEL SANTOS PEIXOTO, 1796, 160; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cynthia Cibele Vieira.

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, Portaria de Autorização nº 14, de 22/03/1976-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO BÁSICA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, 34/2014, Livro 04, Virgínia Ferreira Fraga, 1799, 161; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cynthia Cibele Vieira

CENTRO EDUCACIONAL 15 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 103 de 10/04/2013-SEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 03, Angela Rodrigues de Oliveira, 965, 122; Diretor Anderson Pereira de Souza DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francisco Ariston de Sousa Leal Reg. nº 91-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 21, Giavani Ferreira Galvão Borges, 4564, 121; Isabelle de Sousa, 4565, 122; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE PLANAL-TINA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 06, Bruna Souza Barros, 3290, 70; Mikaelle Ferreira Tavares, 3291, 70; Uerle Vitorino de Sousa Soares, 3292, 70; Diretor Paulo César Ramos Araújo DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Alberto José de Santos Reg. nº 180-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adriana Neves de Lucena da Rocha, 577, 193; Adriana Pinheiro de Souza, 578, 193; Maria de Fátima Pereira da Silva Rocha, 579, 193; Diretora Betânia Mara Alves DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Veneranda Vieira Mendes Reg. nº 1992-DIE/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-SOBRADINHO II, Credenciado pela Portaria nº 99 de 18/05/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Alisson Ferreira Lima, 234, 78; Elaine Pereira da Hora, 235, 79; Neilde Oliveira Vieira, 236, 79; Suyan Oliveira Santos, 237, 79; Tatiane Fogaça Mancini, 238, 80; Thatielly Pereira dos Santos, 239, 80; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Dilma da Silva Carvalho Leandro, 240, 80; Jaqueline Ramalhos Barbosa, 241, 81; Regina de Brito Santiago da Costa, 242, 81; Diretora Márcia Moura de Souza Reg. nº4307-MEC; Secretária Escolar Ozana de Nazaré Pimentel de Castro Reg. nº922/2006-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, Credenciado pela Portaria nº 44 e Portaria nº 61 de 25/03/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Ivone Lôpo Nogueira, 326, 09; João Gomes Costa, 327, 09; William Gomes do Nascimento, 328, 10; Lindaura Cardoso da Silva, 329, 10; Cristiane Barbosa da Silva, 330, 10; Alberto José da Silva, 331, 11; Ketly Kervilly Schimith Alves, 332, 11; Simone Cruz de Oliveira Santos Silva, 334, 12; Adriana dos Santos, 335, 12; Albertina Nery de Sousa Oliveira, 336, 12; Alcione da Luz de Oliveira, 337, 13; Alexandre Neves da Fonseca, 338, 13; Aline Barbosa de Almeida, 339, 13; Aline Gonçalves Barreto, 340, 14; Ana Claudia Ramos Alves, 341, 14; Ana Marcia Vasconcelos de Sousa, 342, 14; Andreza Ribeiro Castro, 343, 15; Barbara Aparecida Alves, 344, 15; Bianca Gomes de Moraes, 345, 15; Carla Cristina Borges Farias, 346, 16; Carla Pereira, 347, 16; Cicero da Paz Gonçalves, 348, 16; Claudia Pereira dos Santos Silva, 349, 17; Cleunice Pereira de Araujo, 350, 17; Daiane dos Santos Miranda Batista, 351, 17; Daiane Freitas Lima, 353, 18; Daniela dos Santos Guimaraes, 354, 18; Dayane da Silva Nunes, 355, 19; Deuvani Costa Barbosa, 356, 19; Edivanira Leite Sobrinho, 357, 19; Edmilson Rodrigues Mota, 358, 20; Emerson de Santana Silva, 359, 20; Emerson dos Santos Lopes, 360, 20; Erizan Roberto da Silva Ferreira, 361, 21; Evailda Marques Cordeiro, 362, 21; Francisco Neto Rodrigues das Chagas, 363, 21; Gean Marcos Teixeira Sidião, 364, 22; Gilberto Francisco Santiago, 365, 22; Helessandra Pereira da Rocha, 366, 22; Hilda Maria da Silva Sousa, 367, 23; Ilza Aline Duarte Corrêa, 368, 23; Irenilda Souza de Magalhães, 369, 23; Jacquelline Barbosa de Ataides, 370, 24; Jaime de Souza Pereira Almeida, 371, 24; Joedson Costa Guedes, 372, 24; José Geraldo Barbosa de Jesus, 373, 25; Kassio Santos Silva, 374, 25; Kennedy Carvalho Vilarinho, 375, 25; Leidiana Sousa dos Santos, 376, 26; Leonardo Ribeiro da Silva, 377, 26; Lucas Matheus Pereira Ribeiro, 378, 26; Luzenilde Luduvico Lopes, 379, 27; Maria Cleudina Gonçalves de Mendonça Santos, 380, 27; Maria da Graça Lima da Cruz, 381, 27; Maria Delvanir Pereira dos Santos, 382, 28; Maria Dilma Oliveira Almeida, 383, 28; Maria Valdenia Delfino Ferreira, 384, 28; Maria Zuleide Augusto, 385, 29; Neurisane Martins das Virgens, 386, 29; Nirce Marinho de Moura, 387, 29; Patricia do Nascimento Silva, 388, 30; Raimunda Nonata Lima Morais, 389, 30; Ricardo Silveira da Mata, 390, 30; Rita de Cassia Oliveira Santana, 391, 31; Salvador da Silva, 392, 31; Samara Rocha Pires, 393, 31; Sandra Miranda Monteiro, 394, 32; Sebastião da Silva Ferreira, 395, 32; Sirleia Rodrigues dos Reis, 396, 32; Soane Araujo Santos, 397, 33; Sonia Neris Guerin, 398, 33; Vanelsa Lopes da Silva, 399, 33; Vanessa da Abadia Coutinho, 400, 34; Vanusa de Sousa Fernandes, 401, 34; Wesley Rodrigues da Costa, 402, 34; Franklin Damasceno Gaspar Junior, 404, 35; Cristiano da Silva Feitosa, 405, 35; Renaldo de Souza Oliveira, 406, 36; Ana Paula Alves da Silva, 409, 37; Eliomar Viana Ferreira, 410, 37; Rafael Henrique Cruz de Carvalho, 411, 37; Ana Paula Alves da Silva, 412, 38; Poliana Damacena de Sousa, 413, 38; Diretor Paulo César dos Santos DODF 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Syrlene Ribeiro Norim Reg. nº 2401-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO DOM CESAR Credenciado pela Portaria n.º 407 de 05/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Adler Arlen Siqueira Gomes, 896, 49; Allan Rodrigues Silvério, 897, 50; Álfed de Souza Pamplona, 898, 50; Alysson Borges Fernandes, 899, 50; Livro 07, Ana Célia Prudencio Rocha, 900, 01; Ana Isabel Pereira Rocha, 901, 01; Ananda Samara Pereira Barreto, 902, 01; Andressa Victória de Sousa Alves, 903, 02; Andrea Vitória Alves Lacerda, 904, 02; Antonio Dutra dos Santos, 905, 02; Augusto Monteiro Santos Netto, 906, 03; Beatriz Ribeiro Santos Da Costa, 907, 03; Brenda Rodrigues da Silva, 908, 03; Chrisane Silva Chrisostomo, 909, 04; Davi Roberto de Mello, 910, 04; David Alan de Araújo Cardoso, 911, 04; Douglas Almeida da Silva, 912, 05; Ednaldo Augusto do Nascimento, 913, 05; Eduardo Silva Ribeiro, 914, 05; Ericksson Arcaño Clume, 915, 06; Elizabeth da Silva Morais, 916, 06; Enzo Filipp Moreira da Costa, 917, 06; Érik Sinarega da Silva Rodrigues, 918, 07; Érika José da Silva, 919, 07; Fernanda Xavier dos Santos, 920, 07; Fernando Lucas Pereira de Almeida, 921, 08; Filipe Carvalho Géa Leonel, 922, 08; Gabriel Fernandes dos Santos, 923, 08; Gabriel Gomes Pereira, 924, 09; Gabriela de Souza Lima, 925, 09; Gabriela Dominique Queiroz Faleiro, 926, 09; Gabriela Vieira Mendes, 927, 10; Gilvana José da Silva Vidal, 928, 10; Gledson Emmanuel Franco Maroja, 929, 10; Gleidson Francisco dos Santos, 930, 11; Hiago Albuquerque Viana, 931, 11; Ingrid Ranah Pereira Alves, 932, 11; Jefferson Rodrigues de Vasconcelos, 933, 12; Jonathan Gabriel Barboza Vieira, 934, 12; Karolinne Santos Ferreira, 935, 12; Kawan Bezerra da Silva, 936, 13; Karina Vanessa de Oliveira Santos, 937, 12; Keanny Lays Siqueira Silva, 938, 13; Lais Elyande de Araújo Macêdo, 939, 14; Larissa Fernanda Bizerra Freitas, 940, 14; Leonardo Prates Grangeiro Ferreira, 941, 14; Leticia Braz Alkimim, 942, 15; Lucas Eric Moreira de Souza, 943, 15; Lucas Maicon França, 944, 15; Lucas Matheus da Rocha Marques, 945, 16; Lucas de Melo Souza, 946, 16; Lucas Mayos Gomes Góis, 947, 16; Lucio Andrade de Sousa, 948, 17; Luiz Guilherme de Azevêdo Carvalho, 949, 17; Márcio Júnio Alves Borges, 950, 17; Maria Cilara Machado Mota Algerich, 951, 18; Maria Cristina Ferreira da Silva, 952, 18; Matheus de Oliveira Feitosa, 953, 18; Matheus Sobreiro, 954, 19; Michel Yoram Gervázio de Souza, 955, 19; Nádisom Matheus Lúcio da Silva, 956, 19; Nathalia Stephane Gonçalves Macedo, 957, 20; Nayara Menezes dos Santos, 958, 20; Nirrael Vieira da Silva, 959, 20; Paulo Vítor Almeida Vieira, 960, 21; Pedro Henrique Bernardo, 961, 21; Pedro Ricardo Guimarães da Costa, 962, 21; Phelipe Carvalho Correa Santos, 963, 22; Raíssa Pereira da Costa, 964, 22; Raphael da Silva Santos, 965, 22; Renan Rebouças Borges, 966, 23; Rodrigo Augusto Guimarães de Sousa, 967, 23; Rogério Grigorio de Souza Júnior, 968, 23; Sanderson Matheus Alves Dantas, 969, 24; Stéfanny Eduarda Rolim Rodrigues Rosa de Almeida, 970, 24; Thaynara Damaceno Ferreira, 971, 24; Thiago Alves dos Santos, 972, 25; Thiago Costa Renovato, 973, 25; Thuany Oliveira Carvalho Xavier, 974, 25; Weinny Vieira Souza Silva, 975, 26; Yuri Virgílio de Andrade, 976, 26; Zósimo Pereira dos Santos, 977, 26; Matheus Sousa Silva,

978, 27; Luiz Guilherme Urquiza Silva, 979, 27; Débora Gonçalves de Oliveira, 980, 27; Kevin Jonnathan Ribeiro Silva Marinho, 981, 28; Édio Fernando dos Santos Melo, 982, 28; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. nº 0108-MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe Reg. nº 1081/2007-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 08, Alan Cardoso Ferreira, 4751, 86; Andressa Teixeira Sales, 4752, 86; Aryelle Santos da Silva Pereira, 4753, 87; Augencio Antunes dos Santos Neto, 4754, 87; Daniel Nunes de Oliveira, 4755, 87; Diego Pereira da Silva, 4756, 88; Elizeu Santos de Freitas, 4757, 88; Emílio Gaviano, 4758, 88; Fernando Henrique Menezes Lima, 4759, 89; Gean Carlos Xavier Pereira, 4760, 89; Henrique Gilson Costa Nogueira, 4761, 89; João Pedro Ferraz da Silva, 4762, 90; Kennedy de Araujo Moreira, 4763, 90; Lucas de Santana Silva, 4764, 90; Macxion Allan da Silva Moreira, 4765, 91; Marcelo Rodrigues Alves, 4766, 91; Marcos Vinicius Cardoso de Sousa, 4767, 91; Marcos Yudiros Utsumi, 4768, 92; Matheus Cordeiro Novais, 4769, 92; Matheus Martins da Costa, 4770, 92; Michael Jesus da Silva, 4771, 93; Nayane Macedo Santiago Paes, 4772, 93; Raphael Ribeiro da Silva Coelho, 4773, 93; Thiago Glayner Cunha Rodrigues, 4774, 94; Vanessa da Silva Neres, 4775, 94; Victor Dantas Ribeiro, 4776, 94; Weber Dias da Silva, 4777, 95; Weuller Marcos da Silva Santos, 4778, 95; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Ailton de Souza Maciel, 4779, 95; Alex Carlos da Cunha, 4780, 96; Amanda Brito da Silva, 4781, 96; André Luiz dos Santos, 4782, 96; André Xavier Marques, 4783, 97; Andréia Pereira dos Santos, 4784, 97; Daniel Pocalipe da Silva, 4785, 97; Denise Ergang Ribeiro, 4786, 98; D'Laize Barbosa de Souza, 4787, 98; Edna Feitosa Nunes, 4788, 98; Emerson Ribeiro Costa, 4789, 99; Joadi Gomes de Brito, 4790, 99; Marcello Alves Meirelles, 4791, 99; Maria Amélia Rodrigues Santos, 4792, 100; Matheus Rodrigues de Araujo, 4793, 100; Maximiano Ferreira Rocha Neto, 4794, 100; Noele Viana do Nascimento, 4795, 101; Rafael França Sousa, 4796, 101; Rafael Prado Oliveira, 4797, 101; Reginaldo Gomes Baldoino Junior, 4798, 102; Sabrina Gurgel de Carvalho, 4799, 102; Washington Luis Ribeiro de Araújo, 4800, 102; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Aguinaldo da Silva Lino, 4801, 103; Aline Fernanda Pereira Carvalho, 4802, 103; Camila Vitória Patriota de Oliveira, 4803, 103; Diogo Neves Alves, 4804, 104; Eduardo Alves Pereira, 4805, 104; Gabriel Busto Saminêz, 4806, 104; Joice de Almeida Souza, 4807, 105; Kelli Manoel de Andrade, 4808, 105; Kleuber Sales de Oliveira, 4809, 105; Leonardo Ferreira Martins, 4810, 106; Limesio Eliodorio Silva, 4811, 106; Lucas Lopes Ferreira, 4812, 106; Márcio de Oliveira Hiragi, 4813, 107; Matheus Morais De Oliveira, 4814, 107; Michelle de Azevedo e Silva, 4815, 107; Nathanna Rayla de Amorim de Lima, 4816, 108; Nayara Oliveira de Assis, 4817, 108; Osvaldo Rocha do Nascimento, 4818, 108; Pedro Gomes Oliveira, 4819, 109; Raphael Souza Magalhães, 4820, 109; Raquel de Carvalho Vaz, 4821, 109; Thais Cavalcante de Oliveira, 4822, 110; Thiago Oliveira Campos, 4823, 110; Tiago Rocha da Silva, 4824, 110; Wesley Batista de Carvalho, 4825, 111; Wesley Paulo de Oliveira e Silva, 4826, 111; William Ferreira Rocha, 4827, 111; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Abner Diego Pinto Siqueira, 4828, 112; Adriano Jose Costa dos Santos, 4829, 112; Agno Vasconcelos Furtado, 4830, 112; Alessandro dos Santos Figueiredo, 4831, 113; Alexandre Augusto de Sousa, 4832, 113; Andre Luis Xavier de Araujo, 4833, 113; Antônio Avelino de Souza, 4834, 114; Antonio Willames Reinaldo Pereira, 4835, 114; Bruno Oliveira dos Santos, 4836, 114; Caroline Campos de Paiva, 4837, 115; Diêgo Aladin da Silva Dias, 4838, 115; Erisvaldo Elias Rocha, 4839, 115; Felipe Ribeiro Tavares, 4840, 116; Felipe Vaz da Silva Alencar, 4841, 116; Filipe Monteiro da Fonseca, 4842, 116; Jadson Rodrigues de Sousa, 4843, 117; João Paulo Carvalho da Silva, 4844, 117; João Vítor Aragão Costa Mendes, 4845, 117; Jose Antonio Nunes de Sousa, 4846, 118; José Reinaldo Carneiro, 4847, 118; Kathiane de Azevêdo Pereira, 4848, 118; Leandro Mauricio Póvoa Fix, 4849, 119; Leomar Sousa de Santana, 4850, 119; Luis Cláudio de Souza, 4851, 119; Luiz Paulo Lucas, 4852, 120; Marlon Marcos da Silva, 4853, 120; Mateus Jose da Silva, 4854, 120; Patrick Moreira Ferreira, 4855, 121; Rhaisa Barbosa Tavares, 4856, 121; Rodrigo dos Santos Oliveira, 4857, 121; Romulo Augusto Sousa Santos, 4858, 122; Tiago do Amaral Teles, 4859, 122; Walker Sousa Santos, 4860, 122; Willian Sousa da Silva, 4861, 123; Wladimir Aparecido da Silva Lima, 4862, 123; Yuri Adriano Soares da Costa, 4863, 123. Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes DODF nº 141 de 14/07/2014; Secretária Escolar Joana D'arc Ramos de Sousa Reg. nº 1479/2001-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Angra Barbosa Bispo, 3937, 115; Daniel Lucas da Conceição Sousa, 3938, 115; Diego Francisco Barreira, 3939, 115; Jainny Tertuliano Vieira, 3940, 116; Keila Souza Oliveira, 3941, 116; Ronaldo Santos Pita, 3942, 116; Rozana Alves de Oliveira, 3943, 117; Sarah Dias Silva, 3944, 117; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, Jônatas de Freitas Nogueira, 3945, 117; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Aldair José Farias dos Santos, 3946, 118; Alexandre Durval da Silva Pugas, 3947, 118; Amanda Sousa Ribeiro, 3948, 118; Andressa Micaele Araújo da Silva, 3949, 119; Angela Nunes da Silva, 3950, 119; Antonia Francisca Pereira de Sousa, 3951, 119; Benedito da Silva Oliveira, 3952, 120; Breno Ferreira Lopes da Costa, 3953, 120; Brisa Nery Soares, 3954, 120; Cicera Maria da Conceição, 3955, 121; Cléia Sousa do Nascimento Santos, 3956, 121; Cleonilda Costa Lima, 3957, 121; Cleonice Ferreira da Silva, 3958, 122; Daiane Aparecida Felisberto Lima, 3959, 122; Daiane Neres de Souza, 3960, 122; Daniele Araujo Monteiro, 3961, 123; Débora Cailyandra de Oliveira Costa, 3962, 123; Diego Pereira dos Santos, 3963, 123; Domingas de Fátima Rodrigues Edivirges, 3964, 124; Douglas de Sousa, 3965, 124; Douglas Eduardo Sousa Minuzi Curado, 3966, 124; Edilene Oliveira Pereira, 3967, 125; Eliane dos Santos Araújo, 3968, 125; Eliete Faustino Lima, 3969, 125; Emily Camila Barreto de Sousa, 3970, 126; Fabiana Garcia da Silva, 3971, 126; Fábio Paslandim Braga, 3972, 126; Filipe da Silva Flôr, 3973, 127; Gabriella Mayara da Silva Dias, 3974, 127; Idarlene Amorim da Silva, 3975, 127; Janaílda Barbosa e Silva, 3976, 128; Jefferson Arcaño de Souza, 3977, 128; João Gonçalves dos Santos Neto, 3978, 128; João Paulo Frazão de Sousa, 3979, 129; Joazio Monteiro dos Santos, 3980, 129; José Maximiano Monteiro Neres, 3981, 129; Juliana dos Santos Macedo, 3982, 130; Juliana Fernandes Pereira, 3983, 130; Juraneide Rodrigues Maciel, 3984, 130; Kairo da Silva Souza, 3985, 131; Karine Araújo Bezerra, 3986, 131; Karolinna Regina de Abreu Borges, 3987, 131; Katyele de Souza Barros, 3988, 132; Ketelyn da Silva Pereira, 3989, 132; Kléber das Mercês Dias, 3990, 132; Leila Gomes Sodré Lago,

3991, 133; Leonado de Jesús Feitosa, 3992, 133; Leonardo Lima Braga, 3993, 133; Leonardo Santos Moura da Silva, 3994, 134; Lorrayne Pereira da Silva, 3995, 134; Luana Sousa dos Santos, 3996, 134; Luana Teixeira da Silva, 3997, 135; Lucas dos Santos Passos, 3998, 135; Lucas Rodrigues Barbosa, 3999, 135; Lucielma Rodrigues Silva, 4000, 136; Maiara Alves Dias, 4001, 136; Maiara Silva das Neves, 4002, 136; Marcelo Nascimento dos Santos, 4003, 137; Marcos Carvalho Martins Vieira, 4004, 137; Marcos Vinícios Viana de Castro, 4005, 137; Maria de Fátima Oliveira Franco, 4006, 138; Maria de Lourde Lopes, 4007, 138; Maria do Carmo Nascimento Santos, 4008, 138; Maria Lucia Neves da Cruz Silva, 4009, 139; Maria Margarete da Rocha, 4010, 139; Maria Rejane de Sousa, 4011, 139; Maria Selma de Amorim, 4012, 140; Marilúcia di Santos Oliveira, 4013, 140; Matheus da Silva Gonçalves, 4014, 140; Maykon Douglas Mendes de Souza, 4015, 141; Melissa de Carvalho Oliveira, 4016, 141; Mônica Silva Vasconcelos, 4017, 141; Odalice Franco Bezerra Sousa, 4018, 142; Osvaldo de Souza Vieira, 4019, 142; Patrícia Pereira de Queiroz, 4020, 142; Pedro Henrique Porfírio da Conceição de Andrade, 4021, 143; Plínio do Carmo Limoeiro, 4022, 143; Rafael Ribeiro da Silva, 4023, 143; Raquel Costa Queiroz, 4024, 144; Regis de Moraes Moreira, 4025, 144; Samara Alves, 4026, 144; Samila Raianne Tavares dos Santos, 4027, 145; Simone Pereira Araujo, 4028, 145; Sirlene da Silva Moraes de Araujo, 4029, 145; Tatiana Silva Clemente, 4030, 146; Telma Matias da Silva, 4031, 146; Thaís da Silva Carvalho, 4032, 146; Thaiza Sousa Azevedo, 4033, 147; Thiago Lima Brandão, 4034, 147; Uálassa Pereira Alves, 4035, 147; Valdirene Alves de Araújo Rêgo, 4036, 148; Vanessa de Oliveira Amaral, 4037, 148; Vanderlei dos Reis da Silva Dias, 4038, 148; Vanuil Moura da Silva, 4039, 149; Vanusa Faria da Silva, 4040, 149; Walberthy Lucas Alves Cunha, 4041, 149; Wallace Carvalho Abel, 4042, 150; Warley Pereira dos Santos Silva, 4043, 150; Wesley de Souza Ferreira, 4044, 150; Wesley Pereira de Santana, 4045, 151; Zigomar de Almeida Soares, 4046, 151; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Duilio Raphael de Souza Soares, 4047, 151; Rayana Alves Bastos Brabo, 4048, 152; ENSINO MÉDIO-ENEM, Cristiane de Sousa Leite, 4049, 152; Elione Maria Correia Barbosa, 4050, 152; Diretor Wagner Macário de Carvalho DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Valquíria Alves Ferreira Silva Reg. nº 1899-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004 e OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro nº 06, Adnalva Maria da Conceição, 3047, 16; Adília Rodrigues dos Santos, 3048, 16; Adriano Mariano da Silva, 3049, 16; Adriano Mendes Martins, 3050, 17; Adriene Almeida de Sousa, 3051, 17; Alan Vieira da Silva, 3052, 17; Alberto Gonçalves da Cunha, 3053, 18; Alexandre Freitas da Silva, 3054, 18; Alexsander Meneses Lopes, 3055, 18; Amanda Aparecida de Jesus Valeriano, 3056, 19; Amanda da Costa Melo, 3057, 19; Ana Lídia de Almeida Ramos da Silva, 3058, 19; Ana Lucia dos Santos Escola, 3059, 20; Ana Paloma de Souza Silva, 3060, 20; André Valério de Lima Silva, 3061, 20; Antonia Gorete Duarte das Chagas, 3062, 21; Antonio Francisco da Silva, 3063, 21; Beatriz Cristina Arêda dos Santos, 3064, 21; Bhrenda Galdina de Menezes, 3065, 22; Brenda Sarah Gabriele Nascimento de Andrade, 3066, 22; Bruno Rodolfo Fernandes de Souza, 3067, 22; Calebe da Costa Borges, 3068, 23; Carlos Henrique de Souza Araújo, 3069, 23; Celino Gomes Lacerda, 3070, 23; Cíntia Araújo da Silva, 3071, 24; Claudiana Lopes de Souza, 3072, 24; Cleony Feitosa Pereira de Sousa, 3073, 24; Clesia Pereira de Jesus, 3074, 25; Conceição de Maria, 3075, 25; Crisley Suian Moreira Silva Soares, 3076, 25; Dalvaci Damasceno da Silva Souza, 3077, 26; Daniel Rodrigues de Sá, 3078, 26; David Júnio Moura Ribeiro, 3079, 26; Débora Silva de Oliveira, 3080, 27; Deivisson de França Bastos, 3081, 27; Delma de Assis Batista, 3082, 27; Eduarda Moura Ferreira, 3083, 28; Elenice Igino dos Reis Freitas, 3084, 28; Eliana Brilhante Canela, 3085, 28; Elisângela Lourenço Calazans, 3086, 29; Erick Brunno da Silva de Souza, 3087, 29; Everton Cavalcante da Silva, 3088, 29; Fábio Teixeira Batista, 3089, 30; Francelino Fernandes Viana, 3090, 30; Francilene Pereira de Almeida, 3091, 30; Francisca de Sena Monteiro Gomes, 3092, 31; Francisca Gilviana de Oliveira, 3093, 31; Francisco Leornes da Silva, 3094, 31; Frank Willian da Silva Reis, 3095, 32; Gean de Carvalho da Silva, 3096, 32; Geovani Marcelo Gomes de Sousa, 3097, 32; Jesuíta Gonçalves dos Santos, 3098, 33; Gilson Pereira Furtado, 3099, 33; Gledson Sousa Silva, 3100, 33; Hémeron Carlos de Azevedo Lopes, 3101, 34; Henrique de Oliveira Pereira, 3102, 34; Henrique Moreira de Lima, 3103, 34; Ícaro Danilo de Souza do Carmo, 3104, 35; Ivanir Gomes, 3105, 35; Jaciara da Silva Izidorio, 3106, 35; Jami Pereira Amorim, 3107, 36; Jeferson da Silva dos Reis, 3108, 36; Jefferson Barbosa do Nascimento, 3109, 36; Jefferson Montalvão Banker, 3110, 37; Jefferson Silva de Macedo, 3111, 37; Jéssica Gracielle Nascimento de Andrade, 3112, 37; Jhonatan Marques Sandes, 3113, 38; João Carlos dos Santos, 3114, 38; José Augusto Borges de Araújo, 3115, 38; José Firmino da Silva, 3116, 39; Jose Gilmar Viana Teles, 3117, 39; José Raimundo Santos Júnior, 3118, 39; Joseluscia de Moura Lucio, 3119, 40; Juliana dos Santos Barreto, 3120, 40; Juliana Pereira Gomes, 3121, 40; Juscelene Meneses Silva, 3122, 41; Kaique de Souza Ferraz, 3123, 41; Karine Sirlene da Costa Saturnino, 3124, 41; Keila da Silva Rodrigues, 3125, 42; Keliane Soares Araújo, 3126, 42; Kellen Araujo Rodrigues, 3127, 42; Kênia da Silva Rezende, 3128, 43; Keyla de Sousa Freire, 3129, 43; Layane Carvalho Alves, 3130, 43; Layane Lopes de Oliveira, 3131, 44; Letícia Gomes de Souza, 3132, 44; Letícia Pereira Caldas Aguiar, 3133, 44; Lohany Silva do Bonfim, 3134, 45; Luana Melo da Silva, 3135, 45; Lucas Arimatea Sousa, 3136, 45; Lucas Dias Brito, 3137, 46; Lucas Mateus Lopes dos Santos, 3138, 46; Lucia Santana Mateus, 3139, 46; Lusineide Martins Santana Ramos, 3140, 47; Luziane Oneide dos Santos, 3141, 47; Manoel Cazé de Andrade Neto, 3142, 47; Maria Costa dos Santos, 3143, 48; Maria das Graças de Araujo Miranda, 3144, 48; Maria das Graças Gonçalves Borges, 3145, 48; Maria de Fátima Damasceno, 3146, 49; Maria de Jesus Ferreira de Melo Fonseca, 3147, 49; Maria Ivany dos Santos Bernardo, 3148, 49; Maria Virginia Barbosa de Andrade, 3149, 50; Marinalva Osmar dos Santos, 3150, 50; Marineide Silva dos Santos, 3151, 50; Mário Arlindo de Oliveira, 3152, 51; Mary Lima de Pinho dos Prazeres, 3153, 51; Narialyne Carvalho de Souza, 3154, 51; Nathália Cristina Alves da Silva, 3155, 52; Nerilene Silva Moreira, 3156, 52; Paulo Henrique Azevedo Felix, 3157, 52; Pedro Castro e Silva, 3158, 53; Raimundo Lopes Gonçalves, 3159, 53; Raíssa Martins Campos, 3160, 53; Rejane Correa Soares, 3161, 54; Renan Magalhães de Jesus, 3162, 54; Robson Rafael Melo da Silva, 3163, 54; Rogerio Silva Chaves Gomes, 3164, 55; Rosa Maria Soares de Oliveira Ramos, 3165, 55; Rosiane Moraes dos Santos, 3166, 55; Rosinete Irineu Gomes, 3167, 56; Rúbria Shirlene dos Santos, 3168, 56; Samuel Ferreira Lima, 3169, 56; Sarah Yolandina Generoso França, 3170, 57; Simone Pereira, 3171, 57; Suzana Rodrigues Machado Neta,

3172, 57; Talita Moura do Nascimento, 3173, 58; Tatiana Alves Mota, 3174, 58; Tayana Almeida Moreira, 3175, 58; Taynara Pereira de Oliveira, 3176, 59; Terezinha de Jesus Pereira de Moraes, 3177, 59; Terezinha dos Santos Rodrigues, 3178, 59; Thaynah de Castro Silva, 3179, 60; Valdirene da Silva Monteiro, 3180, 60; Valdo Francisco Amaral, 3181, 60; Valéria Rodrigues da Mata, 3182, 61; Waldirheson Sousa Santos, 3183, 61; Wanessa Venancia Santos, 3184, 61; Wellington Vidal Carvalho Costa, 3185, 62; Wesley Moraes Rodrigues, 3186, 62; Diretora Maria Lourdes de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Antonia Lucilene Sales Soares Reg. nº 911-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 35, Marcos Antonio Sales Lima, 14200, 130; Vanessa Ortiz Monteiro, 14201, 131; Luana Catarina Sales de Lima, 14202, 131; Lucas Pinelli Rezende, 14203, 131; Yuri Carneiro da Cunha Costa, 14205, 132; Lorena Damasio Cardoso, 14206, 132; Bárbara Rodrigues de Castro, 14207, 133; Livro 47, Gabriel Nicolini Queiroz Nunes da Silva, 21047, 13; Bruno Dias da Nobrega, 21389, 127; Livro 62, Ana Flávia Rubenich Marinho de Noronha, 30235, 75; Miguel Pedrosa Barbosa, 30236, 76; Ketlen Lorrany Silva de Lucena, 30237, 76; Isabella Silvestre Coimbra, 30238, 76; Thayná Soares de Lima, 30239, 77; Lucas de Azevedo Santos de Oliveira, 30240, 77; Gabriel Fontenele Borges, 30241, 77; Yasmin de Oliveira Ribeiro, 30242, 78; Karen Maria Ferreira Flores, 30243, 78; Rayane Mendes Paschoal, 30244, 78; Lucas Rodrigues Lins, 30245, 79; Marcos Paulo Cherchi Biagi, 30246, 79; Gopi Nirvana Alves da Silva Pontes, 30247, 79; Karoline Rezende Chaves de Souza, 30248, 80; Luiza Rizzon de Macedo da Rocha, 30249, 80; Thomaz Nogueira de Menezes, 30250, 80; Yuri Allan Rosa Matos, 30251, 81; Everton França de Sousa, 30252, 81; Gabriela Venterim Rodrigues Paulin, 30253, 81; Bernardo dos Santos Ferreira, 30254, 82; Alexandra Alves Barros, 30255, 82; Leonardo Gomes Pena Medeiros, 30256, 82; Thaissa de Oliveira Rocha, 30257, 83; Luigi Vendramini, 30258, 83; Karina Eugênia Ferreira Flores, 30259, 83; Lucca do Amaral Ribeiro, 30260, 84; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 62, Janaina Monteiro Barbosa, 30266, 86; Sabryna Oliveira de Andrade, 30267, 86; Paulo Marcelo Alves Coelho, 30268, 86; Roberval Contreiras de Oliveira Junior, 30269, 87; Alysson Martins Carvalho, 30270, 87; Deusivaldo Aires dos Santos, 30271, 87; Dherferson Dias Monteiro, 30272, 88; Herval Teixeira Bilio, 30273, 88; Leonardo Magalhães do Vale, 30274, 88; Shirley Martins Barbosa Guedes, 30275, 89; Ciro Chaban Junqueira, 30276, 89; Carlos Mathias Mota Vargas, 30277, 89; Vania Maria da Silva, 30278, 90; Marconi Monteiro Barbosa, 30279, 90; Jaqueline Gomes de Sousa, 30280, 90; Matheus Pereira Rodrigues, 30281, 91; Abenicio Soares dos Santos, 30282, 91; Fábio Henrique de Oliveira Lagos, 30283, 91; Mery Hellen Cavalcante Torres, 30284, 92; Vitor de Oliveira Diniz, 30285, 92; Zenilde Souza da Silva, 30286, 92; Ricardo de Souza Couto, 30287, 93; Marco Antonio de Oliveira Machado, 30288, 93; Marcus Vinicius Moreno de Souza Madalen, 30289, 93; Claudia Lara Lustosa, 30290, 94; Arinalda Rodrigues dos Santos, 30291, 94; Francisco Russo Junior, 30292, 94; Rafael Souza Neiva Ferreira, 30293, 95; Poliane Rocha Fialho, 30294, 95; Rosely Reis Apolinario, 30295, 95; Hernandez Rodrigues de Brito, 30296, 96; Jean Francisco de Azevedo da Cruz, 30297, 96; Paulo Ricardo da Silva Petronilho, 30298, 96; Adailton Aparecido Honorio, 30299, 97; Edson Rodrigues da Costa, 30300, 97; Anaiara Reges Ribeiro, 30301, 97; Rodrigo Rodrigues Soares, 30302, 98; Samir Mohammad Hasan Saad, 30303, 98; Jorge de Freitas, 30304, 98; Marilza Guiot Henning Garcia, 30305, 99; Fábio Vinicius Bittencourt Silva, 30306, 99; Artur Henrique Machado Domingos Tavares, 30307, 99; Ana Giselle de Sousa Lima, 30308, 100; Atalipio Lopes Santos, 30309, 100; Fabiano Arsenio Soares, 30310, 100; David Ximenes Ávila Siqueira Telles, 30311, 101; Marcos de Oliveira Prado, 30312, 101; Lino Costa Castro Filho, 30313, 101; José Ednaldo Nunes, 30314, 102; Renara Ribeiro Resende, 30315, 102; Marizete Lima Santana Queiroz, 30316, 102; Clifton Caetano Carrilho, 30317, 103; Carla Eloisa Gatto Serpa, 30318, 103; Carla Leksandra Cordeiro Zuttion, 30319, 103; Camila Oliveira Dantas, 30320, 104; Antonio Carlos Queiroz da Silva Júnior, 30321, 104; Maristela Moreira da Siqueira, 30322, 104; Maxsuel Guedes de Oliveira, 30323, 105; Kindvall Biao Santos, 30324, 105; Maria Aparecida Pereira, 30325, 105; Maria Domingas dos Anjos Muniz, 30326, 106; Danielle Fernandes Porto, 30327, 106; Anerito Soares Pacheco, 30328, 106; Eduardo Dutra Ramos, 30329, 107; Luciana Martinez Grossi, 30330, 107; Samuel Maia Diniz, 30331, 107; Walkiria Bertunes Romeiro, 30332, 108; Ana Carolina Gabeto Toscano, 30333, 108; Aparecida de Cassia de Souza Oliveira, 30334, 108; Daniel Medeiros de Melo, 30335, 109; Jose Carlos do Carmo Froes, 30336, 109; Luana Kelly de Sousa, 30337, 109; Luis Humberto de Sousa, 30338, 110; Raquel de Souza Gomes Menescal, 30339, 110; Rodrigo Merçon Bendelá, 30340, 110; Wayne Marúcio Paulino da Câmara, 30341, 111; Jonnathan Sacakura, 30342, 111; Elenalda Feliciano da Silva Camargo, 30343, 111; Estevão Salomão dos Santos, 30344, 112; Gilson da Costa Alencar, 30345, 112; Jamis Antônio de Andrade, 30346, 112; Jonas Pereira de Almeida, 30347, 113; Oldiney de Lemos Santos, 30348, 113; Ruth Soares da Costa, 30349, 113; Marcus Magno Dias Araujo, 30350, 114; David da Silva Neres, 30351, 114; Talyta Bernardes Miranda, 30352, 114; Rogerio Borges Araujo, 30353, 115; Rosimar Xavier Padilha, 30354, 115; Silvia Barbosa dos Santos, 30355, 115; Talles Ferreira Januário, 30356, 116; Bruno Barata Berg, 30357, 116; Dalva Elenir Castro, 30358, 116; Jaires Rodrigues Porto, 30359, 117; Valdenes Silva Torres, 30360, 117; Clayton Juno Souza Ferreira, 30361, 117; Marcelo Henrique Bertin de Carvalho, 30362, 118; Isabel Maria Passos, 30363, 118; Ladak Barbosa de Araujo, 30364, 118; Thomas Cordeiro Ramos, 30365, 119; Francisca Gracietti Soares Marques, 30366, 119; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 62, Rosana dos Santos Dias Godoi, 30233, 75; Edna Marques Barreto Ferraz, 30234, 75; Gisele Cristina Bezerra Peixoto, 30261, 84; Maria Salete Rodrigues de Oliveira, 30262, 84; Judite Ribeiro Pereira, 30263, 85; Claudia Alves Silvestre de Matos, 30264, 85; Elismeire Sarmento Machado, 30265, 85; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 70, Wesley Rosa de Oliveira, 37040, 250; Welton Gomes Silva, 37041, 250; Caroline Dias Ribeiro Motta, 37042, 250; Joelma Rocha de Almeida, 37043, 251; Deusimar Candido da Silva, 37044, 251; Crisovaldo de Menezes Junior, 37045, 251; Ana Marta Alves, 37046, 252; Alexandro Lima Marques, 37047, 252; Yure Rafael de Carvalho Hormes, 37048, 252; Mauricio Luiz Santana, 37049, 253; Leandro Jose Lucio, 37050, 253; Roberta Sousa Silva

Ferreira, 37051, 253; Marcos Antônio de Carvalho, 37052, 254; Elione Tadeu Silva Machado, 37053, 254; Ricardo Mendonça Junior, 37054, 254; Ricardo Mendonça, 37055, 255; Maria Almindá Santana Navarro, 37056, 255; Luciano Maciel Lessa, 37057, 255; Celia dos Santos Silva, 37058, 256; Ana Claudia Calixto de Sousa, 37059, 256; Erik Alves de Paula Garcia, 37060, 256; Adenir Hilario Dias, 37061, 257; Airtton Ramos Pimentel Segundo, 37062, 257; Ana Paula Santos Pereira Jaime, 37063, 257; Celso Silva de Medeiros, 37064, 258; Cirilo Luiz de Lima, 37065, 258; Crysttie Roberto Lima Silva, 37066, 258; Danilo Oliveira Melgaco, 37067, 259; Darcy Benedito de Souza, 37068, 259; Dheli Tavares de Oliveira, 37069, 259; Edilson Alves Gouveia, 37070, 260; Edimilson dos Santos Silva, 37071, 260; Edmar Ferreira de Andrade, 37072, 260; Eduardo Freitas Santana, 37073, 261; Fernando Ataíde de Oliveira, 37074, 261; Gilbertiana Menezes da Silva, 37075, 261; Gláucia Ferreira Lima, 37076, 262; Greyckelly Souza Costa, 37077, 262; Gustavo de Faria Paiva, 37078, 262; Helder Gonçalves Magalhães, 37079, 263; Jessyca Ferreira Franzina, 37080, 263; João Anderson dos Santos Tavares, 37081, 263; Jose Cesar da Silva, 37082, 264; Júlio Cezar de Paulo, 37083, 264; Jusmar Ferreira Souza, 37084, 264; Leonardo dos Santos Monteiro, 37085, 265; Lucimar de Freitas Guedes, 37086, 265; Marcos de Oliveira da Silva, 37087, 265; Marinho Mendonça Neto, 37088, 266; Maynara Martins dos Santos, 37089, 266; Meirilene Vieira Martins, 37090, 266; Poliane Barbosa da Silva, 37091, 267; Regiane Ramos de Moura, 37092, 267; Sebastiao Elias de Assis Filho, 37093, 267; Nestor Rodrigues da Silva, 37094, 268; Stella Christy Dias de Oliveira, 37095, 268; Valto Rodrigues da Conceição, 37096, 268; Washington Luis Alves da Costa, 37097, 269; José Altino Neto, 37098, 269; Henrique Alves dos Santos, 37099, 269; Edgar Silva Neto, 37100, 270; Crêone Pereira do Lago, 37101, 270; Cicero de Paula Camargos, 37102, 270; Glaucio Nascimento de Oliveira Pedra, 37103, 271; Rodrigo Garcia Costa, 37104, 271; Alexander Ribeiro Lemes, 37105, 271; Iris Gomes Pimentel, 37106, 272; José Carlos Alves de Brito, 37107, 272; Jose Pereira Neto, 37108, 272; Tânia dos Santos Lopes, 37109, 273; Alexandre Candido da Silva, 37110, 273; Flavia de Jesus Costa, 37111, 273; Donizete Garcia, 37112, 274; Marcio Aparecido Bernardes, 37113, 274; Marinaldo Veloso Merquides, 37114, 274; Vanessa Claudia da Silva, 37115, 275; Raphael Augusto de Oliveira, 37116, 275; Vander Severino Parreira, 37117, 275; Adilson Batista de Moraes, 37118, 276; Edson Gomes da Silva Junior, 37119, 276; Otavio Vinicius Chagas Florencio, 37120, 276; Raphael Gustavo Rodrigues de Sousa, 37121, 277; Wilma Arruda, 37122, 277; Helderlan Roque Cruvinel, 37123, 277; Kenia Vieira de Jesus, 37124, 278; Fernando Cesar da Paixao Junior, 37125, 278; Akiris Rodolfo Teodoro de Carvalho, 37126, 278; Thiony Guimaraes de Araujo, 37127, 279; Thiago Gonçalves Leiros, 37128, 279; Francisco Irismar Rodrigues, 37129, 279; Jessica Jordan Antunes, 37130, 280; Leandro Divino Guimaraes, 37131, 280; Nayhara Deydre Ferreira de Moraes de Sousa, 37132, 280; Mercedes Ribeiro Xavier, 37133, 281; Luana Silva Abreu, 37134, 281; Nilce Lea dos Santos Oliveira, 37135, 281; Priscilla Cardoso dos Santos, 37136, 282; Murilo Marcelino Barros, 37137, 282; Alberto Pessôa Leite, 37138, 282; Anderson Portela Leite da Silva, 37139, 283; Eliane de Sousa Marques, 37140, 283; Eudoxio Gonzaga de Menezes, 37141, 283; Gláucia Batista de Castro Vieira, 37142, 284; Keila da Silva Rocha, 37143, 284; Luiz Henrique Faleiro da Silva, 37144, 284; Cleverton Antonio Rodrigues, 37145, 285; Douglas Matos Guimarães, 37146, 285; Juliane Pereira da Silva, 37147, 285; Jurandina de Araujo Lima, 37148, 286; Karoline Vieira, 37149, 286; Marcio Batista Amaral, 37150, 286; Jadsom Alves dos Anjos, 37151, 287; Guido Astor Weisheimer, 37152, 287; Jailton Oliveira dos Santos, 37153, 287; Elzo Meireles Bueno, 37154, 288; Clesio Domingos Vanderley, 37155, 288; Henrique dos Santos Castro, 37156, 288; Cleber Soares Loiola, 37157, 289; Sidnei Moreira dos Passos, 37158, 289; Adriano Marques Tavares, 37159, 289; Nara Nubia Vila Verde do Amaral, 37160, 290; Gledson Euler Fernandes da Silva, 37161, 290; Onilson Paulo Goulart, 37162, 290; Eunice Lopes Rodrigues, 37163, 291; Ericka Silva Gonzalez, 37164, 291; Nádia de Mélo Santos, 37165, 291; Valdeneci Moura dos Santos, 37166, 292; Cristiano Rogério Mendes Maria, 37167, 292; Daniel Francisco de Brito, 37168, 292; Rodrigo Ribeiro Borsatto, 37169, 293; Jose Carlos Rocha da Silva, 37170, 293; Murillo Antonio Mendes da Silva, 37171, 293; Murillo Vicente Cunha Marcao, 37172, 294; Charles Vilela, 37173, 294; Diego Alves da Silva, 37174, 294; Claudineia de Jesus Freitas, 37175, 295; Aline Hallenn de Paula Calaca, 37176, 295; Gil Vamprê Melo Lobo, 37177, 295; Diogo de Freitas Silva, 37178, 296; Erika Rabelo Conceição Garcia Gomes, 37179, 296; Adelino Jose Almeida da Silva, 37180, 296; Vandevaldo Gonçalves Santos, 37181, 297; Maristela Koppe, 37182, 297; Luciana Guimarães Camargo, 37183, 297; Josue Delfino de Assis, 37184, 298; Tâmara Alves de Oliveira, 37185, 298; Antonio Fernando Bigatto, 37186, 298; Edenilson Zefa, 37187, 299; Eduardo Mendonça de Almeida, 37188, 299; Cicero Marcelo Muniz Pereira, 37189, 299; Gilson Luis Salione Arantes, 37190, 300; Gustavo Demonic Alesse, 37191, 300; Rose Lady de Oliveira Araujo, 37192, 300; Livro 71, Paulo Pereira Silva, 37193, 01; Ademilson Alves Fernandes, 37194, 01; Dieimes da Silva Aquino, 37195, 01; Renato Adriano da Silva, 37196, 02; Ricardo Cesar Poleselli de Souza, 37197, 02; Roberto de Carvalho, 37198, 02; Roberto Ivan Roque Junior, 37199, 03; William Miranda Rocha, 37200, 03; Roberto da Silva, 37201, 03; Fernando Wagner Ribeiro, 37202, 04; Jalmo Peyrot, 37203, 04; Daniele de Oliveira, 37204, 04; Edmond Oem Van Wijngaarden, 37205, 05; Cleber de Oliveira Rodrigues, 37206, 05; Alessandro Scaliante Dutra, 37207, 05; Paulo Sergio Nunes da Silva, 37208, 06; Paulo Vicente Ferreira Filho, 37209, 06; Carlos Roberto da Silva, 37210, 06; Wendell Lopes de Melo, 37211, 07; Poliana Nascimento da Costa, 37212, 07; Sara Pereira de Barros, 37213, 07; Juliana Rodrigues Borges, 37214, 8; Genésio Dias Camarço, 37215, 8; Davi Gomes da Silva, 37216, 8; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ana Cláudia de Oliveira Beserra, 37217, 09; Kauan Felipe Marques dos Santos, 37218, 09; Rayane Fernanda Lemos Alves, 37219, 09; Maria Rita Carvalho de Souza, 37220, 10; Aparecido Francisco Barbino, 37221, 10; Gustavo Henrique Alves de Melo, 37222, 10; Paulo Cesar de Moura, 37223, 11; Sócrates Gutenberg da Silva Santana, 37224, 11; Vilco Rodrigues de Araujo, 37225, 11; Lucas Crema Medeiros Brito, 37226, 12; Alessandro Araujo de Lima, 37227, 12; Ercy Cicarel Rodrigues, 37228, 12; Janio Moraes Costa, 37229, 13; Vanessa Tuanne Amaral, 37230, 13; Marcio do Espirito Santo Gregorio, 37231, 13; Teofanes Jose Neto, 37232, 14; Tatiana Gonçalves Hirata, 37233, 14; Lucas Mathesus Abrao, 37234, 14; Wilian Silva, 37235, 15; Jackson da Silva Rodrigues, 37236, 15; Cintia de Jesus Alves dos Santos, 37237, 15; Syllas Alves Freire, 37238, 16; Feliciano Soares Lima, 37239, 16; Janaina da Silva Santos, 37240, 16; Francisco das Chagas Bezerra Santos, 37241, 17; Pollyanna de Carvalho Vianna Martins, 37242, 17; Francisco de Assis Gomes de Lima, 37243, 17; Udillan Dutra Mereti, 37244, 18; Ivanete Alves Rabelo, 37245, 18; Jonathan Pires Magalhães, 37246, 18; Henrique Ueda de Andrade, 37247, 19; Cristina Aparecida dos Santos Silva, 37248, 19; Ademir Luiz da Cunha, 37249, 19; Rayssa de Souza Armondes Moreira, 37250, 20; Romes de Jesus Silva Filho, 37251, 20; Jeferson Gomes Rodrigues, 37252, 20; Maria Jaqueline dos Santos, 37253, 21; Maycon Silva, 37254, 21; Rodrigo Mello Prado, 37255, 21; Lucas Oliveira Vidal, 37256, 22; Kaique

André Costa de Lima, 37257, 22; Victória Vieira Gundin, 37258, 22; Thaís Paloma Teixeira Ferraz, 37259, 23; Thaise Mota Ramos de Souza, 37260, 23; Hugo Cavalcante de Moraes, 37261, 23; Obede-Edom Barboza Diniz, 37262, 24; Arielly da Cruz Carvalho, 37263, 24; Gilberto Rodrigues Teixeira Junior, 37264, 24; Silveira Moreira Farinha, 37265, 25; Weslen Moroni Prudência Marques, 37266, 25; Maurinaldo Bezerra de Oliveira, 37267, 25; Leiciana Rocha dos Santos, 37268, 26; Danilo Lins Dias, 37269, 26; Leandro Rodrigues da Silva, 37270, 26; Juarez Leandro de Figueredo, 37271, 27; Juliana Narciso dos Santos, 37272, 27; Elizeu Cardozo dos Santos Filho, 37273, 27; Roberto Cavalcante Tomimatsu, 37274, 28; Gustavo Henrique Alves da Silva, 37275, 28; Maria das Graças Vieira Bezerra, 37276, 28; Luzia Ana Moreira de Sousa, 37277, 29; Benedito Vaz Filho, 37278, 29; Marcos Henrique Monteiro de Moraes, 37279, 29; Rômulo Brockveld, 37280, 30; Paloma Joelle Avelino de Souza, 37281, 30; Livia de Melo Godoi, 37282, 30; Diretora Wanessa de Sousa Felisberto Reg. nº 001096-FATEP; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, SEDE I- Recredenciado pela Portaria n 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 40, Bernardo Neres da Costa Filho, 20346, 114; Doralice Avelino de Oliveira, 20347, 115; Geraldo Pereira de Araujo, 20348, 115; Francisco das Chagas de Araujo Oliveira, 20349, 115; Francineide Maria da Conceicao dos Santos, 20350, 116; Zacarias Cardoso dos Santos, 20351, 116; Wallyson Goncalves da Silva, 20352, 116; Washington Luis Menezes de Lima, 20353, 117; Waldenir Silva de Carvalho, 20354, 117; Viviane Pereira de Jesus, 20355, 117; Vilmar Vieira de Souza, 20356, 118; Valdelice Alves da Silva, 20357, 118; Vicente Pereira de Sousa Junior, 20358, 118; Valter Josimar de Oliveira Caires, 20359, 119; Thiago de Souza Fernandes, 20360, 119; Thiago Ferreira Soares Lins, 20361, 119; Sergio Moreira da Silva, 20362, 120; Shirley Barbosa de Castro, 20363, 120; Severino Barbosa de Oliveira Filho, 20364, 120; Solon Medeiros da Silva, 20365, 121; Raquel Borges, 20366, 121; Renato de Sene Rocha, 20367, 121; Rutelêa Alves da Silva Costa, 20368, 122; Renata Goncalves Lima, 20369, 122; Rosana Goncalves da Silva, 20370, 122; Romario Santo das Neves, 20371, 123; Sergio Almeida Braga, 20372, 123; Rafael Alves da Silva, 20373, 123; Pedro Henrique Zanatta Queiroz, 20374, 124; Paulo Euripedes Caetano, 20375, 124; Polyane Rodrigues de Souza, 20376, 124; Osmir Justino Pereira, 20377, 125; Milton Alencar Zanon, 20378, 125; Marcela Caetano Campos, 20379, 125; Manoel do Socorro Alves da Silva, 20380, 126; Marineide da Silva Santos, 20381, 126; Marcelo Ferreira Dias, 20382, 126; Márcia Gomes Curado, 20383, 127; Marcelo Lima Borges de Almeida, 20384, 127; Maria Rodrigues dos Santos, 20385, 127; Leandro Alves dos Santos, 20386, 128; Luis Carlos Rodrigues de Carvalho, 20387, 128; Lucas dos Santos Belo, 20388, 128; Leonardo de Melo Silva, 20389, 129; Kelvin Rezende de Oliveira, 20390, 129; Jessica Santos Ribeiro, 20391, 129; Jonathan Militão Moreira, 20392, 130; Janario Nascimento da Silva, 20393, 130; João Paulo Mota Silva, 20394, 130; Josué Augusto Marques de Souza, 20395, 131; Jose Gilson Brandão, 20396, 131; Jose Eduardo da Silveira, 20397, 131; Joel Pereira dos Santos, 20398, 132; Jessica de Assis Bernardo, 20399, 132; Jose Cardoso, 20400, 132; Ingrid Naiad da Silva Santos, 20401, 133; Heric Jhon Pereira da Silva, 20402, 133; Gustavo Bourret Silva Mendes, 20403, 133; Hailton Barbosa Mota, 20404, 134; Gilson de Sousa Bentes, 20405, 134; Guilherme da Silva Fernandes, 20406, 134; Geraldo Junior Goncalves da Fonseca, 20407, 135; Francisco Moreira Anastacio, 20408, 135; Francisco de Assis Fonseca, 20409, 135; Felipe Santos de Avelar, 20410, 136; Evaldo Duarte Martins, 20411, 136; eli Amarante Rodrigues, 20412, 136; Edvana Nunes de Almeida, 20413, 137; Estefania Schittini de Freitas, 20414, 137; Elissandia Moreira da Silva, 20415, 137; Elaine da Silva Correa, 20416, 138; Eduardo dos Santos Pereira, 20417, 138; Elisangela Gomes Curado, 20418, 138; Elias Pereira da Costa, 20419, 139; Dorvalino Benedito Antonio, 20420, 139; Diacis de Alvarenga, 20421, 139; David Batista Gomes, 20422, 140; Cleber Junior Ferreira de Carvalho, 20423, 140; Cassio Sousa Junior, 20424, 140; Carla Milene Bandeira Abreu, 20425, 141; Aline Soares de Oliveira, 20426, 141; Aziz Abdel Rahman Odeh, 20427, 141; Alexandre Ferreira Costa da Silva, 20428, 142; Arnaldo Gouveia Borges, 20429, 142; Aline Alves Barbosa, 20430, 142; Aldemir Pereira dos Santos, 20431, 143; Alexandre Jose dos Santos, 20432, 143; Lohany Sales de Souza, 20433, 143; Luciana da Silva Souza, 20434, 144; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 01, Marco Antonio da Silva, 138, 46; Joao Ricardo Costa de Souza, 139, 47; Gilberto de Castro Figueredo, 140, 47; Charlene da Costa Medeiros, 141, 47; Carlos Alberto da Costa, 142, 48; ary Salvador de Souza, 143, 48; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 02, Fabio José de Oliveira Souza, 764, 55; Duarte Ferreira Leite Marcolino Duarte, 765, 55; Aislan de Jesus Lopes, 766, 56; Anderson da Silva dos Anjos, 767, 56; Antonio de Paiva Paula, 768, 56; Alexandre Carvalho de Sousa, 769, 57; Andressa Monique Batista da Fonseca, 770, 57; Alaor Elicker, 771, 57; Patricia de Jesus Costa, 772, 58; Alirio de Souza Macedo, 773, 58; André Paiva Barreto, 774, 58; Walter Oliveira Soares, 775, 59; Valdir Ferreira de Carvalho, 776, 59; Sidnei Gamarra, 777, 59; Renan Fernandes da Silva, 778, 60; Pablo Bordallo de Souza, 779, 60; Parsifal Braga Bezerra, 780, 60; Paulo Jose de Jesus, 781, 61; Nubbia Cristina Garcia Carvalho, 782, 61; Jonas Lodi Barbosa, 783, 61; Jeossimar Dorti Bonfim, 784, 62; Janio Marcio Sousa Nascimento, 785, 62; Iron Ribeiro Chaves, 786, 62; Fernando Antonio Faria da Silva, 787, 63; Eugenio Lopes Filho, 788, 63; Edson Martins Goncalves, 789, 63; Danilo de Souza Sales Brito, 790, 64; Anaildes Garcia Carvalho, 791, 64; Andrey Schmitt Damas, 792, 64; Anderson Pereira, 793, 65; Adenisio Souza Lopes, 794, 65; Fernanda Vignoli Rodrigues Guimaraes, 795, 65; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 09, Marcos Andre de Carvalho Melo, 4704, 68; Idalmo Costa de Souza, 4705, 69; Wesley Magno da Silva Santos, 4706, 69; Ricardo Jose Martins Ferreira, 4707, 69; Rodrigo Fernando de Moraes, 4708, 70; Roberto Carlos Pereira da Silva, 4709, 70; Ricardo Cardoso dos Santos, 4710, 70; Reginaldo Antonio de Mendonça, 4711, 71; Ocidinei Soares Leal, 4712, 71; Marcos Roberto Cerqueira da Cruz, 4713, 71; Marcos de Matos Teixeira, 4714, 72; Leonardo Cezar Ribeiro da Silva, 4715, 72; Leandro Ferreira de Freitas, 4716, 72; Josivaldo Rodrigues da Silva, 4717, 73; José Luciano da Rocha, 4718, 73; Joao Ricardo de Oliveira, 4719, 73; Janario Nascimento da Silva, 4720, 74; Jalmir dos Santos Silva, 4721, 74; Giovane Pereira, 4722, 74; Euripedes Gabriel da Silva, 4723, 75; Carlos Alberto Oliveira dos Santos, 4724, 75; Claudio

Nereu de Souza, 4725, 75; Alberto Fagundes Mota, 4726, 76; Adriano Camargos Gonçalves, 4727, 76; Adriano Cardoso Araujo, 4728, 76; Ricardo Santos Silva, 4729, 77; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 7, Cleiton Castro, 3962, 121; Rafael Virgolino da Silva, 3963, 121; Alexandre Jose da Silva Pereira, 3964, 122; Marcelo de Sá Santos, 3965, 122; Leandro Alves de Sousa, 3966, 122; Edmar Sampaio, 3967, 123; Evandro Batista Ciqueira, 3968, 123; Eraldo Silva Baima, 3969, 123; Denilson Pinheiro de Rezende, 3970, 124; Daniel Ferreira, 3971, 124; Danilo Trindade Costa, 3972, 124; Bruno das Chagas Nogueira, 3973, 125; Clelio Luiz de Oliveira Baptista, 3974, 125; Benvindo Pinto José, 3975, 125; Aislan de Sena Nascimento, 3976, 126; Antonio Itaelcio Martins Medeiros, 3977, 126; Alex Dutra Nascimento, 3978, 126; Alef Cesar de Oliveira Seabra, 3979, 127; Airton Alves de Santana, 3980, 127; Alexandre Jose dos Santos, 3981, 127; Wellington Oliveira Brito, 3982, 128; William Alberto Gonçalves, 983, 128; Werlles Neris dos Santos, 3984, 128; Wilson Alves Vitor, 3985, 129; Wilson Silva Souza, 3986, 129; Wilson Marcelo de Matos, 3987, 129; William Pinto Hamon, 3988, 130; Virgilio Magno Ciriaco Costa, 3989, 130; Vilson Souza Duarte, 3990, 130; Sandro da Silva Marinho, 3991, 131; Sirdeis Alves Monteiro, 3992, 131; Sandro Calil Gonçalves, 3993, 131; Ronaldo Fonseca Gonçalves, 3994, 132; Reginaldo Ferreira de Gousa, 3995, 132; Ricardo Ribeiro dos Santos, 3996, 132; Robson da Silva Santiago, 3997, 133; Renato de Sene Rocha, 3998, 133; Rafael Pereira de Souza, 3999, 133; Paulo Fumio Inatomi, 4000, 134; Olivio Neiva do Nascimento Neto, 4001, 134; Madriclenio dos Santos Alves, 4002, 134; Manuel de Sousa Neves, 4003, 135; Marivaldo Bonfim da Silva, 4004, 135; Luis Carlos Rodrigues de Carvalho, 4005, 135; Martins Liberatore Sampaio, 4006, 136; Leandro Neves dos Santos, 4007, 136; Lourenço Gonçalves Dias Júnior, 4008, 136; Luiz Silva Alves Neto, 4009, 137; Lenildo dos Santos Pereira, 4010, 137; Kelen Monique Nobre Toledo, 4011, 137; João Severo Martins, 4012, 138; Jose Vaedis Fernandes da Silva, 4013, 138; João Felipe Silva Fleming, 4014, 138; Jose Ferreira Brandao Neto, 4015, 139; José Carlos da Silva Júnior, 4016, 139; Jose Bernardo Filho, 4017, 139; Joel Pereira dos Santos, 4018, 140; Joao Brito Moreira, 4019, 140; Hitoshi Barbosa, 4020, 140; Gustavo Martins, 4021, 141; Gustavo Amaral Dias, 4022, 141; George Damiao Moura de Lima, 4023, 141; Francisco das Chagas Almeida de Azevedo, 4024, 142; Euripedes Gabriel da Silva, 4025, 142; Fabio dos Santos Oliveira, 4026, 142; Edwilson Palheta Monteiro, 4027, 143; Eduardo Freitas Fonseca, 4028, 143; Ednan Xavier Santos, 4029, 143; Ednaldo de Souza Oliveira, 4030, 144; Enos Marcos Batista, 4031, 144; Erik Junior da Silva Oliveira, 4032, 144; Saullo Torres da Silva Santos, 4033, 145; Ricardo Porto, 4034, 145; Merielen Ribeiro Campos, 4035, 145; Kenzo Suzuki, 4036, 146; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 05, Valdenice Maria dos Santos Firmino, 2582, 114; Marta Joelma Pereira, 2583, 114; Luiz Henrique paz Guilherme, 2584, 115; Conceição de Maria Assunção, 2585, 115; Amadja Idis Varela da Silva, 2586, 115; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Thiago Mafra Heidemann, 562, 188; Ricardo Augusto Nogueira da Silva, 563, 188; Julio Carlos Corsini, 564, 188; Leandro Alves de Sousa, 565, 189; Welton Jose Machado, 566, 189; Valdemar Antunes Dorneles, 567, 189; Tatiane Xavier de Freitas, 568, 190; Tania Paula de Jesus, 569, 190; Sandro Marcelino Silva David, 570, 190; Robson Candido de Oliveira, 571, 191; Priscila Vieira da Fonseca, 572, 191; Rodrigo dos Santos Santana, 573, 191; Paulo Roberto Ramos Silva, 574, 192; Maria Alice Goncalves da Silva, 575, 192; Leonardo Moreira dos Santos, 576, 192; Luiz Henrique Muller, 577, 193; Leonardo Barreto Manhães, 578, 193; Lucelma de Queiroz Borges, 579, 193; James Cordeiro Mesquita, 580, 194; Joao Paulo de Oliveira, 581, 194; Jose Roberto Ferreira da Silva, 582, 194; Fabiano de Almeida, 583, 195; Eduardo Torres Junior, 584, 195; Divano da Costa, 585, 195; Cristiano Soares de Freitas, 586, 196; Almir de Moraes Cunha, 587, 196; Ademilson da Silva Roza, 588, 196; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 08, Jucivaldo Rodrigues da Rocha, 4145, 182; Rafael Wolff Marafio, 4146, 182; Welny Pereira dos Santos, 4147, 182; Everton Peres Santana, 4148, 183; Elias Ferreira Santos, 4149, 183; Evandro Maciel Valente, 4150, 183; Dani dos Reis Domingos, 4151, 184; Diego Gante Pacheco, 4152, 184; Carlos Eduardo Quinto Celestino, 4153, 184; Carlos Alberto Coelho Carneiro, 4154, 185; Bruno Cesar Pereira Rego, 4155, 185; Bruno Lourenco Carvalho, 4156, 185; Adenilson de Souza, 4157, 186; Antonio Rodrigues de Souza, 4158, 186; Amilton Costa Brandao, 4159, 186; Acassio dos Santos Barros, 4160, 187; Wellington Strehle Almeida, 4161, 187; Thiago de Souza Fernandes, 4162, 187; Reinivaldo Natalicio da Silva, 4163, 188; Ramao Cesar Antunes, 4164, 188; Renato Bento de Sousa, 4165, 188; Rafaelli Felix Marinho, 4166, 189; Rafael da Silva Alves, 4167, 189; Pedro Alexandre Goncalves Junior, 4168, 189; Neimar Breguez Fagundes, 4169, 190; Nielson Nascimento, 4170, 190; Marcos Denizete de Freitas Sippel, 4171, 190; Marcos Antonio Silva de Oliveira Junior, 4172, 191; Marco Aurélio de Oliveira Rios, 4173, 191; Lucas Carreiro de Brito, 4174, 191; Ivan de Souza França, 4175, 192; Ilton Souza Pereira, 4176, 192; Hitoshi Barbosa, 4177, 192; Geilson Izaias da Silva, 4178, 193; Fernando Quintino Martins, 4179, 193; Flavio dos Santos Rocha, 4180, 193; Fabricio Lima de Albuquerque, 4181, 194; Francedy Santana Trindade, 4182, 194; Edilson de Oliveira Vicente Junior, 4183, 194; Maximiliano de Farias Melo, 4184, 195; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 27, Adriana Araujo de Souza Rocha, 13600, 134; Fernando de Oliveira Santos, 13601, 134; Glaucaia Alves, 13602, 135; Sézer de Roma Alves Oliveira, 13603, 135; Wellington Martins Nunes, 13604, 135; Joelma da Silva de Oliveira, 13605, 136; Ricardo da Conceição Gonçalves Moraes, 13606, 136; Willian Eustaquio Silva, 13607, 136; Sebastiao Alves Pacheco, 13608, 137; Antonio Abadio da Costa, 13609, 137; João Victor Braz Mendonça, 13610, 137; Eduardo Sousa Guedes, 13611, 138; Dallis Borges Soares, 13612, 138; Danielly Mendes Resende, 13613, 138; Cácio Roney Rosa Bernardes, 13614, 139; Cristiana Gomes de Castro Santos, 13615, 139; Beatriz Ferreira Romao da Silva, 13616, 139; Baltazar Iris Caldas, 13617, 140; Adirson Aparecido Andrade, 13618, 140; Alexandre Ferreira Costa da Silva, 13619, 140; Alfreda Pereira da Costa, 13620, 141; Arnaldo Gouveia Borges, 13621, 141; Ana Claudia Lemes Aguiar Oliveira, 13622, 141; Alankardeck Flavio da Silva, 13623, 142; Paulo Cesar Moraes Junqueiroz, 13624, 142; Olinda Amancio de Moura, 13625, 142; Osmir Justino Pereira, 13626, 143; Nicolau Jose Biloría, 13627, 143; Nathalia Lopes Ribeiro, 13628, 143; Murilo de Moraes Preto, 13629, 144; Marcio Manoel de Oliveira, 13630, 144;

Mauricio da Silva, 13631, 144; Marcelo Gustavo Soares de Souza, 13632, 145; Miriam Marcia de Moraes, 13633, 145; Marcelo Tolentino da Silva, 13634, 145; Milton Alencar Zanon, 13635, 146; Max Lanio Silva, 13636, 146; Luciene Magalhaes de Lima Ferreira, 13637, 146; Luciana Maria da Silva, 13638, 147; Luandre Oliveira Fernandes, 13639, 147; Leidiane Ferro Martins, 13640, 147; Luis Antonio Godoi, 13641, 148; Leonardo Vinicius da Costa Andrade, 13642, 148; Kenis da Silva Machado, 13643, 148; Kleber Silva Pereira, 13644, 149; Joao Batista Valeriano dos Passos, 13645, 149; Jose Lopes Fernandes Neto, 13646, 149; Jose Eduardo da Silveira, 13647, 150; Julio Cesar Freitas Oliveira Andrade, 13648, 150; Janiov Caitano de Farias, 13649, 150; Isadora Maria Vilela Resende, 13650, 151; Iratila Schadeck Nascimento Moraes, 13651, 151; Itala Alves Holanda, 13652, 151; Ieda de Castilho Borges, 13653, 152; Irapuan Olimpio Batista de Araujo, 13654, 152; Geraldo Caetano de Souza, 13655, 152; Geraldo Gaspar de Castro, 13656, 153; Glaucio Bueno de Oliveira, 13657, 153; Francisco Moreira Anastacio, 13658, 153; Felipe Wilker Pereira Torres, 13659, 154; Francisco Honório da Silva, 13660, 154; Felipe Franco Guimaraes, 13661, 154; Francisco Pugliesi Neto, 13662, 155; Evaldo Duarte Martins, 13663, 155; Erika Jeniffer Pitanga, 13664, 155; Ernani Noronha Barros, 13665, 156; Eduardo Teles Carneiro, 13666, 156; Eliane Martins Gomes, 13667, 156; Estevan Neiva Wislocki, 13668, 157; Euripedes Carlos dos Reis, 13669, 157; Elke Daniele dos Santos Pereira, 13670, 157; Divino Miguel da Silva, 13671, 158; Zuleide de Araujo Castro, 13672, 158; William Paiva da Silva, 13673, 158; Waltiva Contes Cunha, 13674, 159; Viviane Oliveira da Silva, 13675, 159; Vilmar Vieira de Souza, 13676, 159; Valter Josimar de Oliveira Caires, 13677, 160; Valdir Fogaça dos Santos, 13678, 160; Telmo da Silva Medeiros, 13679, 160; Tayane Oliveira Moura, 13680, 161; Sonia Maria de Oliveira Souza Vaz, 13681, 161; Sonia Lúcia Costa Santos, 13682, 161; Sergio Montandon Noronha Barros, 13683, 162; Romerson Romao Ferreira da Silva, 13684, 162; Renato Afonso Siqueira, 13685, 162; Rafael Barros, 13686, 163; Rafael Arruda dos Santos, 13687, 163; Paulo Euripedes Caetano, 13688, 163; Emerson Regis da Silva, 13689, 164; Paulo Rogerio dos Santos Guimaraes, 13690, 164; Ailton Barbosa da Ruz, 13691, 164; Tulio Pedroso Cabral, 13692, 165; Divina Aparecida Ramalho dos Santos, 13693, 165; Tercio Pedroso Cabral, 13694, 165; Cleia Gomes Sirqueira, 13695, 166; Diretor Paulo Antônio de Araújo Reg. nº 62671-MEC; Secretario Kethelen Araújo França Reg. nº 2526-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Wesley de Souza Ferreira, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2010, por ter sido publicado indevidamente.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional GISNO, publicada no DODF nº 135 de 16 de julho de 2004, ONDE SE LÊ: "... Ilda das Dores Rodrigues...", LEIA-SE: "... Ilda das Dores Rodrigues de Carvalho Oliveira...", ONDE SE LÊ: "... Maria de Jesus da Conceição Batista...", LEIA-SE: "... Maria de Jesus da Conceição Batista Silveira..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item I e Ordem de Serviço nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.002.304/2014, MANOEL CECÍLIO VIEIRA DE SÁ, QD 202 CJ 17 LOTE 09 RECANTO DAS EMAS, 4807134-5, 2014, o interessado teve o benefício cassado no exercício de 2014. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

#### BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., DE 19-09-2014.

NIRE:53300004935 CNPJ: 33.136.888/0001-43

Em 19-09-2014, às 15 horas, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a totalidade de Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., tendo sido incumbido da condução dos trabalhos o senhor Paulo Roberto Evangelista de Lima na qualidade de Presidente do Controlador Acionário, o BRB-Banco de Brasília S.A., presidindo e secre-

tariando a Assembleia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe fora feita por carta. Procedeu, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação com o seguinte teor: “Convidamos os Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 19-09-2014, às 15 horas, na sede da Empresa, situada no SBS Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 3º andar (parte), em Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Deliberar sobre o pagamento de bonificação pelos resultados obtidos no 1º semestre de 2014 para o Diretor-Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A.. Brasília – DF, 19 de setembro de 2014.” Terminada a leitura, passou-se ao exame do documento constante da alínea “a” da Ordem do Dia que estava à disposição dos acionistas, qual seja: a Nota Executiva Comitê de Remuneração-2014/020, de 25-08-2014, aprovada pelo Conselho de Administração do Acionista Controlador, o BRB – Banco de Brasília S.A., em sua 555ª Reunião, de 19-09-2014. Colocada a matéria em votação, foi aprovado por unanimidade de votos o pagamento de bonificação ao Diretor-Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., no valor correspondente a 3 (três) honorários mensais, a título de reconhecimento pelo desempenho da subsidiária sob sua responsabilidade, durante o 1º semestre de 2014, sendo que o mencionado valor, na forma da política de remuneração variável aprovada pelo Conselho de Administração, deverá ser pago na base de 50% à vista e em espécie e 50% diferidos pelos próximos 3 (três) anos. Concluídos os assuntos constantes da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra e como não houve qualquer manifestação, o Presidente declarou encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo representante do Acionista Controlador, o senhor Paulo Roberto Evangelista de Lima - Brasília-DF, 19 de setembro de 2014. PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA - Presidente e Representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente e Secretário da Assembleia.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 13/10/2014, sob o número 20140788255

(ass.) Gisela Simiema Ceschin – Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 416, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 171/2014 com a finalidade de apurar denúncia de possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas regulamentares de trabalho, possível adulteração de informações de documentos oficiais e possível conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes do Despacho nº 1255/2013 – GAB/COR/SES-DF e anexos.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 7º, inciso III, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 417, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 172/2014 com a finalidade de apurar possível denúncia de irregularidade administrativa, possível não observância de normas regulamentares de trabalho e possíveis faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do Memorando nº 107/2014 – GERÊNCIA /UMS/CGSAS.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 7º, inciso III, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 831, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base no parágrafo único do artigo 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 2013, RESOLVE: ATUALIZAR, na Tabela de Preços Públicos praticados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, os itens constante do Anexo Único da Instrução nº 618, de 13 de novembro de 2013:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do item 4.11 - ONDE SE LÊ: “...Cadastro e autorização para expedição de credencial de representante de Centro de Formação de Condutores - CFC, Valor R\$ 56,86...”. LEIA-SE: “...Cadastro ou atualização de dados de representante de Centro de Formação de Conductor – CFC ou Clínica, Valor R\$ 56,86...”.

Art. 2º Alterar a nomenclatura do item 4.20 - ONDE SE LÊ: “...Emissão de credencial de instrutor, diretor-geral e de ensino ou representante de Centro de Formação de Condutores – CFC, Valor R\$ 27,45...”. LEIA-SE: “...Emissão de credencial de instrutor, diretor-geral e de ensino, representante de Centro de Formação de Condutores – CFC ou Clínica, Valor R\$ 27,45...”.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14/10/2014, RESOLVE:

1 .Homologar as Decisões da Presidente do CAF/FUNDURB, ad referendum, nos termos da Resolução nº 04, de 29/03/2013, conforme abaixo discriminado:

| Projeto   | Nº do Processo   | Valor R\$  |
|---|------------------|------------|
| Aquisição de Veículos – Frota SEDHAB – Área Fim   | 390-000.324/2014 | 387.247,50 |
| Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de modificação, adaptação e reforma das instalações de prevenção e combate a incêndio no Edifício Sede da SEDHAB | 390-000.322/2014 | 40.182,25  |
| Aquisição de Equipamentos tipo Scanners – Parque Tecnológico SEDHAB   | 390-000.426/2014 | 25.440,00  |
| Aquisição de Armários com Módulos Deslizantes – Estruturação SEDHAB   | 390-000.163/2014 | 16.453,25  |
| Aquisição de Equipamentos de Vídeo e Áudio  | 390-000.315/2014 | 7.692,50   |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

Presidente do CAF

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14/10/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos disponíveis na programação orçamentária e financeira do FUNDURB, no valor de R\$ 1.241.074,63 (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para a aquisição de licenças de softwares e sistemas operacionais da plataforma Microsoft, para manutenção e modernização das atividades regimentais da SEDHAB, em conformidade com os autos do processo nº 390-000.630/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

Presidente do CAF

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 06, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014. (\*)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 64, de 22 de maio de 2014, publicada no DODF nº 100, de 23 de maio de 2014 e Portaria nº 128, de 08 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 158, de 09 de agosto de 2012, RESOLVE: Dar publicidade do demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao terceiro trimestre de 2014, na forma dos demonstrativos anexos.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

#### DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

| Discriminação  | INSTITUCIONAL |              | UTILIDADE PÚBLICA |              | TOTAL        |                                     |
|--|---------------|--------------|-------------------|--------------|--------------|-------------------------------------|
|  | No Trimestre  | Acumulado    | No Trimestre      | Acumulado    | Acumulado    | Relação %                           |
|  |               | g            |                   | (h)          | i=(c+d)      | j=(b/a), (c/b), (d/b), (e/b), (f/b) |
| 1. dotação orçamentária inicial.   | 1.450.000,00  | 1.450.000,00 | 1.683.294,00      | 1.683.294,00 | 3.133.294,00 |                                     |
| 2. suplem./ alteração/ bloqueado.  | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 |                                     |
| 3. despesa autorizada (a)  | 1.450.000,00  | 1.450.000,00 | 133.294,00        | 133.294,00   | 1.583.294,00 |                                     |
| 4. despesa empenhada (b)   | -14.620,93    | 185.379,07   | -15.952,54        | 117.341,46   | 302.720,53   | 0,19                                |
| 5. despesa paga (c)  | 39.373,87     | 183.780,67   | 0,00              | 117.341,46   | 301.122,13   | 0,99                                |
| 5.1 produção (d)   | 25.021,87     | 129.428,67   | 0,00              | 62.481,24    | 191.909,91   | 0,63395076                          |
| 5.2 veiculação (e)   | 14.352,00     | 14.352,00    | 0,00              | 54.860,22    | 69.212,22    | 0,228634047                         |
| 5.3 serviços de terceiros (f)  | 0,00          | 40.000,00    | 0,00              | 0,00         | 40.000,00    | 0,132135075                         |
| <b>TOTAL DESPESAS TERCEIRO TRIMESTRE 2014</b>  |               |              |                   |              |              | <b>39.373,87</b>                    |
| OBS.: Os valores negativos correspondem a cancelamento de saldos de empenho, após expirar o contrato |               |              |                   |              |              |                                     |

#### DEMONSTRATIVO DOS BENEFICIÁRIOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

| FINALIDADE/MEIO                          | CNPJ               | FORNECEDOR                      | VALOR                |
|--|--------------------|---------------------------------|----------------------|
| JORNAIS                                  | 00.001.172/0001-80 | S/A CORREIO BRAZILIENSE         | R\$ 7.704,00         |
|  | 08.337.317/0001-20 | EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA | R\$ 6.648,00         |
| PRODUÇÃO                                 | 07.930.913/0001-56 | STÚDIO 3 COMUNICAÇÃO GRÁFICA    | R\$ 25.021,87        |
| <b>TOTAL - TERCEIRO TRIMESTRE - 2014</b> |                    |                                 | <b>R\$ 39.373,87</b> |

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção/omissão no original publicado no DODF nº 210, de 07/10/2014, págs. 10 e 11.

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, bem assim no inc. IX, do art. 15 da Instrução Normativa nº 39, de 15 de Abril de 2009 – Regimento Interno da FJZB, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo 196.000.136/2014, instituída através da Instrução nº 70, de 18 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 196, de 19 de setembro de 2014, página 60.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 256, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 380.002.234/2014, 080.009.523/2014 E 110.000.019/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

| ANEXO  | I   | DESPESA          |       |       |           |               | RS 1,00 |
|--|-----|------------------|-------|-------|-----------|---------------|---------|
| ALTERAÇÃO DE QDD   |     | ORÇAMENTO FISCAL |       |       |           | REDUÇÃO       |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |     |                  |       |       |           |               |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA         | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL         |         |
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  |     |                  |       |       |           | 51.000        |         |
| 12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS  |     |                  |       |       |           |               |         |
| Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL                | 99  | 33.90.39         | 0     | 103   | 51.000    |               |         |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL   |     |                  |       |       |           | 51.000        |         |
| 17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |     |                  |       |       |           |               | 2.111   |
| Ref. 000266 0015 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BRASÍLIA- JARDIM BOTÂNICO |     |                  |       |       |           |               |         |
| PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0   | 27  | 44.90.51         | 0     | 132   | 2.111     |               |         |
| <b>2014AC00569 TOTAL</b>   |     |                  |       |       |           | <b>53.111</b> |         |

| ANEXO   | II  | DESPESA                     |       |       |           |         | RS 1,00 |
|---|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|---------|---------|
| ALTERAÇÃO DE QDD  |     | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |       |           | REDUÇÃO |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |     |                             |       |       |           |         |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL   |         |
| 180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL  |     |                             |       |       |           | 10.791  |         |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |     |                             |       |       |           |         |         |
| Ref. 002422 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO |     |                             |       |       |           |         |         |

|                  |       |  |    |          |   |     |        |        |
|------------------|-------|--|----|----------|---|-----|--------|--------|
| 170901/17901     | 23901 | FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL   | 1  | 31.90.96 | 0 | 100 | 10.791 | 10.791 |
| 10.302.6202.4205 |       | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE   |    |          |   |     |        | 8.669  |
| Ref. 000653      | 0002  | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-DISTRITO FEDERAL |    |          |   |     |        |        |
|                  |       | INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0   |    |          |   |     |        |        |
|                  |       |  | 99 | 33.90.30 | 0 | 100 | 8.669  | 8.669  |
| 2014AC00569      |       | TOTAL  |    |          |   |     |        | 19.460 |

|                  |      |  |    |          |   |     |       |       |        |
|------------------|------|--|----|----------|---|-----|-------|-------|--------|
| 10.302.6202.4205 |      | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE   |    |          |   |     |       |       |        |
| Ref. 000653      | 0002 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-DISTRITO FEDERAL |    |          |   |     |       |       |        |
|                  |      | INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0   |    |          |   |     |       |       |        |
|                  |      |  | 99 | 33.90.92 | 0 | 100 | 8.669 | 8.669 |        |
| 2014AC00569      |      | TOTAL  |    |          |   |     |       |       | 19.460 |

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DA: U.G - 340.902 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

U.O - 34.902 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

PARA: U.G - 160.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

U.O - 18101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.0013 - Apoio a Projetos Esportivos - Distrito Federal

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$  |
|---------------------|-------|------------|
| 339039              | 125   | 236.665,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4090.0069 - Apoio a Eventos Esportivos - Distrito Federal

| NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|---------------------|-------|-----------|
| 339039              | 125   | 54.136,60 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário com o intuito de fomentar o esporte por meio de apoio a Eventos e Projetos Esportivos, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 10 de 24/07/2012 - SESPXSEE, em cumprimento ao item V da Ata da 7ª reunião do CONFAE, realizada em 01/10/2014 conforme processo nº 220.000.686/2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

|   |  |
|---|--|
| PAULO ANTÔNIO SILVA<br>Presidente do Conselho de Administração<br>Fundo de Apoio ao Esporte-CONFAE<br>Secretário de Estado de Esporte - em exercício<br>U.O.Cedente | MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ<br>Secretário de Estado de Educação<br>U.O Favorecida |
|---|--|

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova o Manual de Procedimentos da Casa Abrigo, vinculada à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 39, incisos II e XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos da Casa Abrigo, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2014.  
OLGAMIR AMANCIA FERREIRA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL – SEM/DF, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 39, incisos II e XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher e, considerando as que lhe são conferidas pelos Decretos nº. 32.716 de 01 de janeiro de 2011 e nº 33.186 de 08 de setembro de 2011, é o órgão responsável pela elaboração de políticas públicas para as mulheres do Distrito Federal, bem como pelo combate à violência por meio da sua Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a qual tem a necessidade de regulamentar o funcionamento e a organização da sua unidade de abrigamento. Em razão disso, resolve elaborar o:

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           | 51.000 |
| 12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS   |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL               |     |          |       |       |           |        |
|   | 99  | 33.90.92 | 0     | 103   | 51.000    | 51.000 |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 2.111  |
| 17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 000266 0015 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BRASÍLIA-JARDIM BOTÂNICO |     |          |       |       |           |        |
|   | 27  | 44.90.92 | 0     | 132   | 2.111     | 2.111  |
| 2014AC00569   |     |          |       |       | TOTAL     | 53.111 |

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 10.791 |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 002422 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO |     |          |       |       |           |        |
|   | 1   | 31.90.92 | 0     | 100   | 10.791    | 10.791 |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           | 8.669  |

## MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA CASA ABRIGO

## TÍTULO I

## DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Casa Abrigo, criada pela Lei nº 434/1993 e regulamentada pelo Decreto nº. 22.949 de 08 de maio de 2002 está vinculada à Coordenação dos Programas de Abrigamento da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que integra a pasta da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e constitui unidade pública estatal, de prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e tem suas ações norteadas pelos seguintes fundamentos:

- I - defesa da igualdade de gênero, com o respeito às especificidades da mulher;
- II – combate a qualquer forma de violência, como forma de buscar a dignidade e o respeito aos direitos humanos;
- III – empoderamento da mulher;
- IV - respeito à privacidade e às individualidades das abrigadas;
- V - atuação em rede;
- VI - visão interdisciplinar e transversal das ações; e
- VII - atendimento e atividades voltadas para o resgate da autoestima e construção de projetos de vida pela mulher.

Art. 2º A Casa Abrigo é um local sigiloso, de funcionamento ininterrupto, que acolhe provisoriamente as mulheres e seus dependentes que se encontram em situação de violência doméstica e familiar “em risco pessoal”, bem como crianças e adolescentes, do sexo feminino, vítimas de violência sexual, também “em situação de risco pessoal”, desde que acompanhadas de responsável legal do sexo feminino, e tem as seguintes competências:

- I – acolher e abrigar provisoriamente mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estão sofrendo risco de morte;
- II – garantir o direito à segurança, à integridade física e emocional dessas mulheres, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima, preparando gradativamente o seu retorno ao cotidiano;
- III – oferecer atendimento multidisciplinar e humanizado às abrigadas e seus dependentes;
- IV – orientar e encaminhar as abrigadas e seus dependentes à rede de serviços socioassistenciais e educacionais conforme as necessidades identificadas, sem que isso coloque a sua integridade física e psicológica em risco;
- V – viabilizar, quando for o caso, o acesso das abrigadas e dependentes à documentação civil necessária ao exercício da cidadania;
- VI – oferecer espaços adequados à privacidade e guarda dos objetos pessoais das abrigadas e dependentes;
- VII – amparar em regime especial e de urgência os dependentes das mulheres abrigadas dispostos no caput, da seguinte forma:
  - a) os dependentes do sexo masculino com idade inferior a 13 anos;
  - b) as dependentes do sexo feminino sem limitação de idade.
- VIII – executar outras atividades designadas, inerentes a sua área de competência.

## TÍTULO II

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Casa Abrigo, unidade vinculada à Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, subordinada à Secretaria de Estado da Mulher, possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gerência do Programa Casa Abrigo;
- II – Equipe Técnica;
- III – Equipe Administrativa;
- IV – Equipe de Serviços Auxiliares.

§ 1º As especialidades necessárias para a composição da equipe técnica multidisciplinar terá como base a proposta do Programa de Abrigamento e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/ RH - SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e conterà, no mínimo, o setor de psicologia, pedagogia, jurídico e de serviço social.

§ 2º O quantitativo de profissionais em cada setor/especialidade será definido de acordo com o aumento da demanda e disponibilidade nos quadros da SEM/DF, podendo ser contratados outros profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º A prestação de alguns serviços especializados pelos profissionais poderá ser feita, a partir de parcerias, em dias pré-determinados e com rodízio de pessoal, de acordo com a necessidade da Casa, não sendo necessária a sua permanência integral no local.

## TÍTULO III

## DA COMPETÊNCIA DOS SETORES

## CAPÍTULO I

## DA GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO

Art. 4º À Gerência do Programa Casa Abrigo compete:

- I - assessorar tecnicamente a Coordenação dos Programas de Abrigamento e equipes de servidores no desempenho dos serviços prestados às abrigadas;
- II - estar em permanente contato e comunicação com a Coordenação dos Programas de Abrigamento;
- III - organizar e participar das reuniões com a equipe técnica, quando necessário;
- IV - identificar e encaminhar à coordenação necessidades de manutenção e reparos no programa Casa Abrigo;
- V - manter articulação sistemática com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde, educação e outros, governamentais ou não, objetivando a ampliação e o fortalecimento da rede e a inserção nesses serviços;

VI - realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliação e ajustes que se fizerem necessários;

VII – elaborar normas de procedimento interno da unidade com a Coordenação e garantir o seu cumprimento;

VIII - realizar coleta, junto às equipes, dos dados de atendimentos e encaminhamentos com vistas ao preenchimento da sinopse estatística e encaminhar à Coordenação dos Programas de Abrigamento;

IX – elaborar o planejamento anual da unidade para o exercício seguinte;

X – gerenciar o quadro funcional da Casa Abrigo, organizando e acompanhando as atividades realizadas pelos servidores;

XI – acompanhar a execução dos contratos vigentes vinculados à Casa Abrigo junto aos executores de cada contrato; e

XII – realizar outras atividades determinadas pela Coordenação dos Programas de Abrigamento.

## CAPÍTULO II

## DO SETOR ADMINISTRATIVO

Art. 5º Ao Setor Administrativo compete:

- I - executar as atividades e serviços administrativos que lhe for repassado;
- II - desenvolver tarefas relativas à redação, digitação e emissão de documentos;
- III - receber, conferir e arquivar documentos e correspondências;
- IV - manter atualizada e organizada a documentação e o arquivo da Casa;
- V - organizar, manter e controlar sistemas de arquivos administrativos e patrimoniais;
- VI - receber, organizar e encaminhar as sinopses de cada setor das atividades mensais da Casa;
- VII – elaborar mapa demonstrativo do quantitativo diário de abrigadas e seus dependentes;
- VIII - organizar e arquivar os prontuários das ex-abrigadas;
- IX – acompanhar e notificar a necessidade de manutenção dos veículos da Casa;
- X – exigir dados e elaborar o relatório mensal dos veículos para a SEM/DF;
- XI – manter atualizada e organizada toda documentação e arquivo da Casa Abrigo; e
- XII – apoiar administrativamente a Coordenação e equipe técnica da Casa.

## CAPÍTULO III

## DO SETOR DE PSICOLOGIA

Art. 6º Ao Setor de Psicologia compete:

- I – acolher a abrigada ao ingressar na Casa;
- II – realizar o atendimento psicológico individual da abrigada e de seus dependentes;
- III – entrevistar externamente o autor e os familiares da abrigada, quando necessário;
- IV – realizar o atendimento em grupo das abrigadas na Casa;
- V – realizar visita domiciliar, juntamente com o profissional de Serviço Social aos familiares da abrigada, quando necessário;
- VI – realizar visitas institucionais;
- VII – elaborar e implantar projetos de trabalho visando à saúde psíquica das abrigadas e de seus dependentes;
- VIII – elaborar relatórios psicológicos e psicossociais;
- IX - realizar entrevista de desligamento da abrigada;
- X – encaminhar a abrigada e seus dependentes para continuidade do acompanhamento psicológico após a saída da instituição aos serviços especializados de atendimento à mulher oferecidos pelo Governo do Distrito Federal;
- XI - acompanhar as abrigadas desligadas da Casa durante o período de três meses após o desligamento, em conjunto com a equipe técnica;
- XII - participar das reuniões da equipe técnica;
- XIII - elaborar e entregar a sinopse estatística mensal para o setor administrativo.

## CAPÍTULO IV

## DO SETOR DE PEDAGOGIA

Art. 7º Ao Setor de Pedagogia compete:

- I - proporcionar atividades educativas, culturais e de lazer às abrigadas e aos seus dependentes;
- II - fazer a interlocução com as escolas em que os dependentes das abrigadas estão matriculados, e suas respectivas Regionais de Ensino, para a efetivação das matrículas, quando necessário;
- III - orientar o setor administrativo no que diz respeito à documentação dos dependentes matriculados;
- IV - elaborar projetos pedagógicos referentes aos temas de interesse da Casa;
- V - participar das reuniões da equipe técnica;
- VI - acompanhar as mulheres desligadas do programa pelo período de três meses após o desligamento, em conjunto com a equipe técnica da Casa; e
- VII - elaborar e entregar a sinopse estatística mensal para o setor administrativo.

## CAPÍTULO V

## DO SETOR JURÍDICO

Art. 8º Ao Setor Jurídico compete:

- I - realizar atendimentos individuais de acolhimento, atendimentos no decorrer do abrigamento e atendimentos de desligamento da abrigada;
- II – acompanhar, como ouvinte, as abrigadas nas audiências referentes aos processos de violência doméstica;
- III – acompanhar, como ouvinte, as abrigadas nas audiências cíveis, quando o Setor Jurídico julgar necessário;
- IV – articular com os órgãos do Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias de Polícia e outros órgãos/instituições, conforme necessário, a fim de promover o andamento dos processos das abrigadas;

V - elaborar ofícios e requerimentos às entidades envolvidas no processo judicial das abrigadas, quando necessário;

VI - participar das reuniões da equipe técnica;

VII - acompanhar as abrigadas desligadas da Casa pelo período de três meses após o desligamento, em conjunto com a equipe técnica; e

VIII - elaborar e entregar a sinopse estatística mensal para o setor administrativo.

#### CAPÍTULO VI

##### DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

Art. 9º Ao Setor de Serviço Social compete:

I - realizar atendimentos individuais de acolhimento e desligamento, bem como, no decorrer do abrigamento;

II - realizar atividades em grupo como palestras e oficinas com caráter de prevenção e promoção social;

III - acompanhar a realização de visitas domiciliares e institucionais o profissional Especialista em Assistência Social, quando necessário;

IV - articular com a rede social do Distrito Federal e do entorno para facilitar o acesso das abrigadas aos serviços demandados;

V - providenciar a documentação pessoal das mulheres e de seus dependentes que não as possuam;

VI - facilitar/providenciar o acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais oferecidos pelo Governo do Distrito Federal e pelo Governo Federal;

VII - acompanhar as abrigadas desligadas da Casa pelo período de três meses após o desligamento, em conjunto com a equipe técnica;

VIII - participar das reuniões da equipe técnica; e

IX - elaborar e entregar a sinopse estatística mensal para o setor administrativo.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS CUIDADORES SOCIAIS

Art. 10 Aos Cuidadores Sociais compete:

I - executar atividades de proteção social especial na Casa, relacionadas ao acolhimento e a assistência das abrigadas e de seus dependentes, sob seus cuidados;

II - executar as normas de convivência comunitária exercendo papel de mediador de conflitos;

III - participar da vida escolar dos dependentes das abrigadas, sendo responsável pelo acompanhamento das crianças e adolescentes durante o transporte até a escola e de volta para a Casa, assim como outras saídas;

IV - ficar responsável pelos cuidados dos dependentes das abrigadas, principalmente enquanto estas estiverem em atendimento, atividades externas ou impossibilitadas.

V - elaborar e entregar a sinopse estatística mensal para o setor administrativo; e

VI - participar das reuniões da equipe técnica.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS PLANTONISTAS

Art. 11 Compete às Plantonistas:

I - executar atividades de proteção social especial na Casa, relacionadas ao acolhimento e à assistência das abrigadas e de seus dependentes sob seus cuidados;

II - controlar a entrega de pertences pessoais/medicação que estejam sob os cuidados da Casa para assegurar a manutenção da saúde de cada abrigada e de seus dependentes;

III - realizar os procedimentos de acolhimento e desligamento das abrigadas;

IV - fazer cumprir o horário das abrigadas e de seus dependentes na Casa;

V - receber, conferir, organizar e arquivar documentos e correspondências das abrigadas e de seus dependentes;

VI - acionar a Polícia Militar de plantão na Casa, em caso de eventual conflito entre as abrigadas;

VII - elaborar e entregar a sinopse estatística mensal para o setor administrativo;

VIII - manter sempre atualizado o registro de demandas;

IX - organizar e manter em ordem os prontuários das abrigadas;

X - registrar em livro próprio os dados de abertura de prontuários;

XI - controlar a movimentação dos prontuários;

XII - arquivar os documentos referentes às abrigadas e dependentes, nos respectivos prontuários, organizando-os em ordem, de acordo com a cronologia;

XIII - realizar o registro diário no livro de ocorrências;

XIV - acompanhar as abrigadas em qualquer de suas saídas; e

XVI - participar da reunião da equipe técnica.

Parágrafo único. O plantão da Casa Abrigo deverá ser formado por servidoras do sexo feminino. A eventual presença de servidor do sexo masculino no plantão deverá ser justificada e estar acompanhada de no mínimo, uma servidora do sexo feminino.

#### CAPÍTULO IX

##### DOS MOTORISTAS

Art. 12 Aos Motoristas da Casa Abrigo compete:

I - zelar pela conservação e limpeza dos veículos;

II - comunicar ao responsável administrativo os problemas observados nos veículos;

III - conduzir as usuárias para atendimento na rede socioassistencial, sempre que necessário;

IV - conduzir as usuárias aos locais de embarque para viagens interestaduais, visitas, desligamentos e outros locais necessários;

V - conduzir os servidores para atividades e reuniões externas;

VI - manter sempre cheio o tanque de combustível;

VII - anotar e controlar a quilometragem do veículo, assinando documento quando o carro estiver em sua posse;

VIII - passar o veículo, ao final do plantão, em perfeitas condições de uso;

IX - usar o veículo somente para atividades de serviço; e

X - permanecer à disposição da Casa para solicitações emergenciais.

#### CAPÍTULO X

##### DA COMPETÊNCIA COMUM A TODOS OS SETORES

Art. 13 A todos os setores compete:

I - executar atividades de proteção social especial na Casa relacionadas ao acolhimento e assistência das abrigadas e de seus dependentes, que estejam sob seus cuidados;

II - participar e contribuir direta e/ou indiretamente para o processo de reintegração social das abrigadas e de seus dependentes;

III - zelar pela integridade física, emocional e mental das abrigadas e de seus dependentes;

IV - auxiliar na construção da autonomia das abrigadas e de seus dependentes;

V - participar de programas de treinamento oferecidos pela Secretaria de Estado da Mulher e pelo Governo do Distrito Federal;

VI - participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à sua área de atuação;

VII - assessorar seu superior em atividades específicas de sua área;

VIII - elaborar estudos, pareceres e relatórios quando demandados para o andamento das providências do respectivo setor;

IX - realizar atividades administrativas inerentes à sua área; e

X - executar outras atividades de interesse da Casa relativas ao setor.

#### TÍTULO IV

##### DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CASA ABRIGO

Art. 14 Os serviços e ações ofertados na Casa Abrigo são:

I - acolhimento/abrigamento;

II - escuta qualificada;

III - atendimento e acompanhamento multidisciplinar pela equipe da Casa, tais como atendimento individual, assistência jurídica, acompanhamento psicossocial, educação profissional, entre outras a serem implantadas pela Coordenação e Gerência da Casa Abrigo.

IV - orientações e encaminhamentos para a rede de serviços oferecidos no Distrito Federal;

V - providência de documentação pessoal quando necessária;

VI - realização de atividades que estimulem o resgate dos vínculos das mulheres e de seus dependentes;

VII - realização de atividades socioeducativas que estimulem a autonomia e aprendizagem;

#### TÍTULO V

##### DA POLÍTICA INTERNA DA CASA ABRIGO

#### CAPÍTULO I

##### DO ATENDIMENTO

Art. 15 O atendimento das abrigadas observará os seguintes aspectos:

I - o planejamento das atividades da Casa deverá levar em conta as necessidades de atendimento das abrigadas e será avaliado periodicamente;

II - as atividades internas, individuais ou coletivas, deverão atender ao planejamento estabelecido coletivamente;

III - as atividades externas deverão ser programadas pela equipe técnica junto à gerência.

Art 16 O atendimento aos dependentes das abrigadas, crianças e adolescentes, se dará da seguinte forma:

I - a equipe multidisciplinar fará avaliação e acompanhamento, quando necessário;

II - a Casa deverá realizar a matrícula ou transferência para a rede de ensino mais próxima, quando do abrigamento e da saída da Casa, de forma a garantir a continuidade escolar dos dependentes;

III - a Equipe Multidisciplinar fará atendimento individual, assistência jurídica, acompanhamento psicossocial, educação, entre outras a serem implantadas pela Coordenação e Gerência da Casa Abrigo.

#### CAPÍTULO II

##### DOS DIREITOS E DEVERES DAS ABRIGADAS

Art. 17 Às abrigadas são assegurados os seguintes direitos:

I - conhecer o nome e a credencial de quem a atende;

II - obter escuta, informação, defesa, provisão direta/indireta ou encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política de Assistência Social;

III - ter local adequado para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;

IV - ser orientada e esclarecida sobre seus direitos sociais e os locais adequados para reclamação desses direitos;

V - ser informada sobre os encaminhamentos pertinentes às suas demandas na unidade;

VI - ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;

VII - ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;

VIII - ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;

IX - ser abrigada em espaço digno, com condições de salubridade e segurança;

X - ter acesso às políticas públicas inerentes à sua demanda;

XI - ser instalada junto aos seus dependentes, de preferência;

XII - ter atendimento direcionado de acordo com suas necessidades específicas;

XIII - receber alimentação com adequado padrão de nutrição, respeitadas as faixas etárias e condições de saúde;

XIV - receber kit de higiene básico e complementar; e

XV – ter direito a colocar seus pertences de valor em um cofre oferecido pela Casa.

Art. 18 Das abrigadas são exigidos os seguintes deveres:

I - zelar pela conservação dos móveis, utensílios, estruturas e espaços físicos cujo uso lhe for oferecido, bem como aos seus dependentes;

II – manter a limpeza e a organização do espaço utilizado;

III – cuidar de si e dos seus dependentes no que diz respeito a objetos pessoais, medicação, higiene, alimentação, e outros;

IV – zelar pela integridade física e moral de seus dependentes;

V – respeitar cronograma, horários e atividades desenvolvidas na instituição, bem como os seus dependentes, e justificar as faltas ao profissional executante da atividade; e

VI - tratar todas as colegas, adolescentes, crianças e funcionários da Casa com cortesia e respeito. Parágrafo único. A medicação prescrita por profissional médico ficará sob a responsabilidade das Plantonistas que a entregarão no horário solicitado pelas abrigadas, conforme a prescrição.

Art. 19 Às abrigadas é vedado:

I - permanecer sem roupa, ou andar nas dependências da Casa apenas de roupa íntima;

II - portar, distribuir, usar substâncias psicoativas (entorpecentes, álcool, entre outros);

III - reter sob sua guarda qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (celular, rádio comunicador, computadores, tablets e similares);

IV – fumar no interior da Casa;

V - praticar atos libidinosos, prostituição, ato sexual e leitura pornográfica nas dependências da Casa;

VI - portar armas de qualquer natureza;

VII - atentar contra a integridade física e moral dos servidores, das demais abrigadas e de seus dependentes; e

VIII – danificar, deliberadamente, equipamentos, materiais e instalações da Casa.

§ 1º. O uso de outros tipos de medicação somente será permitido mediante apresentação de receita médica.

§ 2º. Os medicamentos controlados ficarão sob os cuidados da Casa, os quais deverão ser entregues pelas plantonistas no horário prescrito pelo médico para ingestão.

#### TÍTULO VI

#### DOS PROCEDIMENTOS NA CASA ABRIGO

##### CAPÍTULO I

##### DO ACESSO À CASA ABRIGO

Art. 20 O ingresso da mulher vítima de violência doméstica à Casa Abrigo só ocorre após registro de boletim de ocorrência em Delegacia de Polícia ou por determinação judicial, especificamente referente aos crimes de violência doméstica.

§ 1º No caso de crianças ou adolescentes, do sexo feminino, vítimas de violência doméstica ou sexual, o encaminhamento será feito pela Vara da Infância e da Juventude – VIJ ou pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA.

§ 2º O transporte à Casa somente será realizado pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM, para assegurar o sigilo do seu endereço.

##### CAPÍTULO II

##### DO RECEBIMENTO DA ABRIGADA

Art. 21 A vítima será recebida pelas Plantonistas escaladas, que deverão verificar seus documentos pessoais, necessidades urgentes, abrir o seu prontuário e encaminhá-la para avaliação psicossocial, bem como informá-la sobre as regras internas da Casa.

Art. 22 A abrigada deverá assinar termo de responsabilidade com informativo das regras internas da Casa, comprometendo-se a zelar por seus dependentes e pela conservação da unidade, bem como listar de forma escrita todos os seus pertences.

Parágrafo único. Deverá ser ofertado, durante a admissão na Casa, o uso de cofre com entrega de recibo à usuária, sendo que a Instituição não se responsabiliza por objetos de valor que não estiverem dentro do cofre.

Art. 23 Após a sua acomodação e apresentação às demais mulheres, a abrigada deverá ser acolhida pela equipe técnica da Casa.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, identificada pelos profissionais da equipe técnica, a abrigada poderá ser encaminhada para atendimento na Unidade de Saúde.

Art. 24 Sendo necessária a internação em unidade hospitalar, efetivada mediante escolta policial, a abrigada terá sua vaga assegurada na Instituição.

Parágrafo único. A situação dos dependentes da abrigada que estão na Casa Abrigo será definida caso a caso, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25 Quando solicitado pela abrigada, a Casa poderá viabilizar a busca dos seus pertences com acompanhamento de escolta policial.

##### CAPÍTULO III

##### DA PERMANÊNCIA NA CASA ABRIGO

Art. 26 A abrigada permanecerá na Casa por um período de até 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis a critério da equipe técnica ou por ordem judicial.

Art. 27 A saída da abrigada da Casa para atividades externas será previamente agendada, devendo ser observado o horário de retorno acordado com a equipe.

Art. 28 Semanalmente será formulada a escala de organização da Casa, por meio de assembleia com a presença das abrigadas e de um servidor, momento em que serão definidas as tarefas a serem realizadas e as executantes para manutenção da higiene, limpeza, conservação e ordem das áreas de uso comum.

§ 1º A equipe plantonista fiscalizará o cumprimento da escala formulada.

§ 2º O nome da abrigada não constará na escala quando ela estiver impossibilitada de integrá-la, seja por motivo de força maior, doença ou por ausência.

Art. 29 A Casa não se responsabiliza pelas perdas ou danos a objetos de valor e pertences de abrigadas.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PRÁTICA DE FALTA PELA ABRIGADA

Art. 30 Em caso de cometimento de falta pela abrigada será feita anotação de advertência em seu prontuário, após a sua oitiva quanto aos motivos da prática pela equipe técnica.

§ 1º É considerada falta o descumprimento injustificável de qualquer das obrigações contidas neste Manual.

§ 2º A anotação na ficha individual da abrigada será procedida com a descrição do fato e consequências, por um servidor e assinado por ela.

§ 3º Em caso de negativa da abrigada em assinar a anotação, deverá o servidor recolher a assinatura de duas testemunhas.

Art. 31 Será efetivado o desligamento compulsório da abrigada que por três vezes for advertida individualmente por descumprimento de obrigações.

Art. 32 O desligamento compulsório da abrigada também ocorrerá quando ela demonstrar comportamento ofensivo ao bom funcionamento da Casa, independente de anotações em seu prontuário. Parágrafo único. Será assegurado à abrigada o direito de manifestar-se perante a equipe técnica.

Art. 33 Em caso de desligamento de abrigada que tenha sido encaminhada por determinação judicial, a Casa deverá notificar o Juízo competente quanto ao seu desligamento.

Art. 34 Em caso de prática de infração criminal, as abrigadas envolvidas serão encaminhadas imediatamente à delegacia para formalização da ocorrência e desligadas compulsoriamente.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATIVIDADES EXTERNAS DA CASA

Art. 35 Toda e qualquer atividade a ser realizada fora da Casa pela abrigada deverá ser autorizada pela Gerência, sendo que a abrigada será acompanhada por um Agente Social.

Art. 36 As saídas deverão ocorrer preferencialmente durante o período diurno para realização das atividades consideradas estritamente necessárias, respeitando-se a programação da agenda da Casa e observando-se os horários estabelecidos.

Art. 37 A abrigada poderá receber visita em local externo da Casa, autorizadas pela equipe técnica.

§ 1º As visitas externas serão realizadas mediante agendamento e sob escolta policial.

§ 2º As visitas ocorrerão preferencialmente no Centro de Referência de Atendimento à Mulher, mediante anuência das duas gerências.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

Art. 38 Durante o período noturno, finais de semana e feriados compete ao Plantonista fazer cumprir os horários pré-estabelecidos da Casa.

§ 1º Nenhuma abrigada sairá da Casa no período noturno, finais de semana e feriados, exceto em caso de urgência.

§ 2º Em caso de conflito entre as abrigadas, a Polícia Militar de plantão na Casa será acionada para que sejam tomadas as devidas providências.

#### CAPÍTULO VII

##### DO USO DO TELEFONE

Art. 39 Toda abrigada poderá realizar chamadas telefônicas para número local e/ou interurbano destinado a terceiro, com autorização do responsável técnico da Casa para este fim.

§ 1º O número do telefone da Casa é bloqueado e não pode ser identificado e nem divulgado por nenhuma das abrigadas.

§ 2º Por questões de segurança, o uso dos telefones fixos só será permitido com autorização, por escrito, expedida pela Gerência.

§ 3º O contato da família com as abrigadas será intermediado por um setor distinto da Casa Abrigo.

§ 4º É proibido às abrigadas o uso de telefones celulares, ou outros meios de comunicação, dentro da Casa, como forma de se resguardar o sigilo e a segurança tanto das abrigadas quanto dos funcionários.

§ 5º Os telefones celulares ou equipamentos de comunicação deverão ser recolhidos no momento da admissão e guardados no cofre, mediante recibo, sendo entregues à proprietária no seu desligamento da Casa;

§ 6º É proibido aos funcionários o empréstimo dos seus telefones celulares particulares às abrigadas, bem como a divulgação do seu número pessoal.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO DESLIGAMENTO DA ABRIGADA

Art. 40 A abrigada só poderá ser desligada da Casa em dias úteis, no horário de 08 as 16 horas, respeitando o prazo estabelecido na admissão, devendo seu desligamento ser analisado pela equipe técnica.

§ 1º No ato do desligamento a abrigada deverá fazer a devolução dos materiais utilizados (lençóis, toalhas, cobertas, etc.) durante sua estada na Casa;

§ 2º A abrigada não poderá deixar seus pertences na Casa após o seu desligamento, exceto em caso de doação, mediante assinatura de termo específico;

§ 3º A abrigada assinará um Termo de Desligamento no qual se comprometerá a manter em sigilo o endereço da Casa;

§ 4º No desligamento, a abrigada deverá responder um questionário de avaliação sobre o Programa Casa Abrigo;

§ 5º Quando do desligamento da Casa, o servidor responsável deverá solicitar a abrigada que informe por escrito seu novo endereço;

§ 6º Compete à Casa informar a Defensoria Pública o novo domicílio da abrigada desligada;  
 § 7º O servidor deve alertar a abrigada sobre a importância da manutenção do seu endereço sempre atualizado junto ao cadastro da Defensoria Pública, na hipótese de ocorrerem novas mudanças, a fim de se evitar perdas de prazos processuais e consequentes prejuízos em seus processos judiciais;

§ 8º O desligamento no período noturno, em finais de semana e feriados só será realizado em casos excepcionais, mediante autorização por escrito da gerência da Casa, com exceção aos casos em que a permanência coloque em risco as abrigadas, seus dependentes ou servidores.

Art. 41 O servidor, na presença da abrigada, deverá conferir os seus pertences no ato da saída, devendo ser relacionados com os da sua chegada e os adquiridos por doação.

#### CAPÍTULO IX

##### DO ACOMPANHAMENTO APÓS O DESLIGAMENTO

Art. 42 A abrigada será acompanhada, após desligamento, pela equipe técnica, pelo período de até 3 meses.

§ 1º O acompanhamento após o desligamento terá como objetivo a avaliação do período de estada na Casa, bem como a reinserção da abrigada nos serviços sociais disponíveis na rede, a que ela tem direito;

§ 2º O acompanhamento será feito, preferencialmente, através de visitas domiciliares ou ligações telefônicas.

§ 3º As abrigadas serão encaminhadas, conforme avaliação da equipe técnica e vontade expressa da mulher, às unidades de serviço especializadas no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica mais próximas de suas residências, a fim de que seja dada continuidade ao atendimento recebido.

#### CAPÍTULO X

##### DAS ARTICULAÇÕES

Art. 43 A Equipe Técnica trabalhará articulada com os recursos existentes na comunidade, com o intuito de garantir o atendimento das mulheres e de seus dependentes nos serviços disponíveis.

Art. 44 A articulação será feita de forma sistemática com todas as políticas públicas oferecidas no Distrito Federal e entorno que se mostrarem necessárias para o pleno atendimento à mulher. Parágrafo único. A Casa Abrigo deverá estar em permanente articulação com a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres da Secretaria de Estado da Mulher para matricular/inscrever abrigadas e ex-abrigadas nos cursos de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

#### TÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Gerência da Casa Abrigo, após consulta à respectiva Coordenação.

Art. 46 A aplicação deste manual deverá ocorrer imediatamente após a sua publicação.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como artigo 215 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, fls. 86/94, na forma que foi exarado, constante no Processo de Sindicância nº 0417-001.057/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FARIA DE PAIVA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### CORREGEDORIA

PROVIMENTO CG Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Revoga o Provimento CG nº 02, de 23 de abril de 2010 e dispõe sobre as inspeções correccionais no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

A PROCURADORA-CORREGEDORA DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando que a Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal é órgão de fiscalização, disciplinamento e orientação das atividades funcionais dos integrantes da carreira de Procurador do Distrito Federal; considerando que compete ao Procurador-Corregedor da PGDF, nos termos da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, realizar correições nos órgãos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, PROVÊ:

Art. 1º Sem prejuízo das inspeções ordinárias, estabelecidas na Instrução Normativa CG nº 01, de 07 de novembro de 2008, a Corregedoria da Procuradoria-Geral realizará inspeções correccionais extraordinárias, sempre que, a seu critério, entender necessário.

Parágrafo único. As inspeções serão realizadas por comissões destinadas a este fim específico, compostas por servidores designados pelo Procurador-Corregedor.

Art. 2º A correição extraordinária poderá recair sobre a carga de qualquer Procurador do Distrito Federal, mediante informação ao Procurador Chefe com antecedência de 3 (três) dias úteis, para que os processos possam ser disponibilizados à Corregedoria.

Art. 3º Nas inspeções será verificada a regularidade dos autos suplementares, cumprimento dos prazos judiciais e obediência às demais normas procedimentais internas, constantes das leis, decretos e portarias.

Art. 4º A Corregedoria será auxiliada pelos Chefes das Divisões de Controle de Processo das Especializadas, os quais auxiliarão os trabalhos fornecendo os autos suplementares solicitados para inspeção.

Art. 5º Após 15 dias do término das inspeções realizadas, a Corregedoria encaminhará relatório sobre os trabalhos ao Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Fica revogado o Provimento CG Nº 02, de 23 de abril de 2010.

Art. 7º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 75/2014, das SESSÕES PLENÁRIAS  
do dia 23 de Outubro de 2014 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4780

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 3699/1991, Admissão de Pessoal, PCDF; 2) 1677/2003, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 3) 3287/2004, Auditoria de Regularidade, Secretaria Educação; 4) 22213/2005, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 5) 10261/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 21620/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 24416/2011, Aposentadoria, Marta Pedrina Rodrigues; 8) 30823/2011, Tomada de Contas Especial, SES; 9) 34411/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SETUR; 10) 36929/2011, Tomada de Contas Especial, SECRETRARIA DE TRABALHO; 11) 8851/2012, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 12) 24143/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 9624/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 11283/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 15) 17766/2014, Aposentadoria, Rita de Casia Alves de Siqueira; 16) 20937/2014, Consulta, PROCURADORIA GERAL DO DF; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 20291/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 7179/1991, Aposentadoria, KYOITI KIMURA; 2) 3827/2004, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 3) 10170/2008, Representação, MPJT/CDF; 4) 25370/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, INSTITUTO AMIGOS DO VOLEI; 5) 10520/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 4908/2013, Tomada de Contas Especial, SEAS; 7) 10346/2014, Aposentadoria, Maria Izabel de Castro Souza; 8) 11059/2014, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 9) 17162/2014, Aposentadoria, Denise Ferreira da Silva; 10) 17707/2014, Aposentadoria, Maria Eduarda Camargo de Moura; 11) 17774/2014, Aposentadoria, Maria Eliane Nava e Silva; 12) 18380/2014, Aposentadoria, Francisco Valdeberto Gomes Oliveira; 13) 18444/2014, Aposentadoria, Rita de Cássia Ferreira de Sá;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 3776/1996, Aposentadoria, NELSON MASSINI; 2) 18569/2005, Aposentadoria, Rosa Ana de Oliveira Lima; 3) 28321/2013-e, Reforma (Militar), SIRAC; 4) 34607/2013, Aposentadoria, Maria de Lurdes Simões Loureiro Euquério; 5) 38386/2013, Edital de Concurso Público, TCDF; 6) 9557/2014, Aposentadoria, Aparecida Verônica de Melo; 7) 11148/2014, Aposentadoria, Marizete Oliveira Cezar; 8) 12942/2014, Aposentadoria, Luzia Maria Costa Ribeiro; 9) 15011/2014, Pensão Civil, Jarbas Martins de Moura; 10) 15925/2014, Aposentadoria, Maria Alice Nunes Mesquita; 11) 16697/2014, Aposentadoria, Jadir Francisno da Silva; 12) 17197/2014, Aposentadoria, Ananias Batista Furtado; 13) 17677/2014, Aposentadoria, Roberta Ramos Possebon; 14) 17693/2014, Aposentadoria, Maria Quirino Bispo dos Santos; 15) 18371/2014, Aposentadoria, Luiza Helena Ferraz; 16) 18860/2014, Aposentadoria, Idalécia Araújo Sá Teles; 17) 18991/2014, Aposentadoria, Dulce Maria Jabour Tannuri;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 828

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 311/1998, Inspeção, TCDF; 2) 5345/2006, Vantagem Pessoal, Sérgio Araújo de Amorim Lopes;

(\*) Elaborado conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

#### RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 470/2014 (adotado no Processo nº 9440/12, apreciado na Sessão Ordinária nº 4716, de 04.09.14), publicado no DODF nº 196, Seção I, edição de 19/09/2014, página 40, na parte ONDE SE LÊ: "ILZA SIQUEIRA MARRAS", LEIA-SE: "IZA SIQUEIRA MARRAS".

FICA SEM EFEITO o Acórdão nº 447/2014, publicado no DODF nº 183, edição de 03/09/2014, Seção I, página 26.